EDITAL N° 0080/2026

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N.º 0051/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 0155/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.967/0001-39, por meio da Sra. Ana Paula de Oliveira , designada pela Portaria Municipal 3.442/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público e comunica os interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDAEDS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG,** nos termos da Lei n.º 14.133 de 2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Municipal n.º 3.442/2025 e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**
PLATAFORMA ELETRÔNICA: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR "ACESSO IDENTIFICADO"
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS **(24/11/2026 – 09h00min)**
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **(04/12/2026 – 08h15min)**
ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: **(04/12/2026 – 08h30min)**
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: **(04/12/2026 – 09h00min)**
MODO DE DISPUTA: **ABERTO**[1]
VALIDADE DA PROPOSTA: **60 DIAS**

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação versa sobre o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDAEDS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

[1] Decreto Municipal nº 3.442/2025 - Art. 58. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa: I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema do Portal de Compras Públicas e as constantes deste Edital, prevalecerão as constantes deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de n.º 5.764/71, a Lei de n.º 12.690/12 e a Lei Complementar de n.º 130/09;

2.2.1.1. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.2.1.2. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado ao Departamento de Administração indicar nominalmente pessoas;

2.2.1.3. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de n.º 12.690/12, constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.4. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.4.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.4.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.4.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.4.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

2.8. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.9. O licitante interessado poderá enviar os documentos de habilitação exigidos no Edital concomitantemente com a proposta.

2.10. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.11. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o Edital".

2.12. **O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste Edital.**

2.13. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.14. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.15. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.16. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.17. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.18. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

2.19. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao01@congonhal.mg.gov.br.

3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre esta no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico: licitacao01@congonhal.mg.gov.br.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, www.portaldecompraspublicas.com.br , sendo observado o seguinte:

a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;

c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1. Após a publicação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas;

f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação no sistema pelo Pregoeiro.

h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

I) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL:

6.1. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes deste Edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite, valor unitário para cada item e marca.

e) conter prazo de entrega do fornecimento, de conformidade ao termo de referência;

6.2. No valor proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do Edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de até **2 (duas) horas**, contados da notificação via sistema.

7.2. A documentação de habilitação está indicada no termo de referência.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não

juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.4. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.6. As declarações exigidas neste Edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema Portal de Compras Públicas.

7.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

8.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.

b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS:

9.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que indicará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo de R$ 0,10 (dez centavo).

10. MODOS DE DISPUTA:

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

10.1.1. Aberto: No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 58 do Decreto Municipal nº 3.442/2025, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

10.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 10.1.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.1.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 10.1.1 e 10.1.2, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no parágrafo único do art. 58 do Decreto Municipal nº 3.442/2025.

10.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

10.1.5. Após o reinício previsto no item 10.1.4., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.1.6. Encerrada a etapa de que trata o item 10.1.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no parágrafo único do art. 58 do Decreto Municipal nº 3.442/2025.

11. LANCES INTERMEDIÁRIOS:

11.1. Serão considerados lances intermediários:

11.1.1. iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

11.1.2. iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

12. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES:

12.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br .

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

13.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior (R$) à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

13.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.2.1.1. A ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

13.2.1.2. apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

13.2.1.3. não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

13.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

13.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO.

13.6. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que OFERTAR O MENOR PREÇO.

13.7. Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste Edital;

b) a proposta que apresentar valor excessivo ou manifestamente inexequível.

13.8. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

13.9. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

13.10. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

14. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA:

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

14.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.3. Os licitantes terão, 2 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 14.2.

15. JULGAMENTO DA PROPOSTA:

15.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 14.2, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, e verificará a habilitação do licitante **classificado em primeiro lugar,** conforme disposições do Edital.

15.2. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de **2 (horas)** para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

16.1. **Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

16.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

16.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente do Departamento de Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

16.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

16.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

16.6. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

16.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da do Departamento de Administração.

16.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

16.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

16.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.7. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no Edital.

16.8. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

16.9. O Pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção do menor preço.

17. DA ADJUDICAÇÃO:

17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame. Em caso de

desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que poderá negociar com o proponente, para que seja obtido menor preço. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

17.2. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

18.2. **Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.**

18.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

18.4. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública do pregão eletrônico, terá ela o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso.

18.5. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

18.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br , ou por e-mail:licitacao01@congonhal.mg.gov.br .

18.7. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

18.8. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 19.3., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

18.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.10. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico da Plataforma do Portal de Compras Públicas.

18.11. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis pela Administração.

18.11.1. Não sendo decidido o recurso, no prazo previsto do item 20.11., o recorrente encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, no endereço eletrônico: licitacao01@congonhal.mg.gov.br ou através do Pregoeiro, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

18.11.2. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura da Ata, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21.

19.2. Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhar para assinatura do da Ata, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

19.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.4. É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário, quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

19.5. A Ata de Registro de Preços a ser consignada com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

19.5.1. A duração da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para o município, permitida a negociação com a Detentora/CONTRATADA ou a extinção da Ata sem ônus para qualquer das partes.

19.5.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) o Departamento de Administração poderá optar pela anulação da Ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até

o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

20. DO RECEBIMENTO:

20.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço informado na Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Congonhal /MG.

20.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento deste dar-se-á através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pelo fiscal do contrato.

20.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame em nome da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

21. DOS ENCARGOS:

21.1. Incumbe à CONTRATANTE:

21.1.1. Conferir as especificações e receber o material objeto deste Edital;

21.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Ordem de Fornecimento;

21.2. Incumbe à CONTRATADA:

21.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Município de Congonhal/MG, nos locais indicados na autorização de fornecimento, a ser emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, obedecendo às diretrizes estabelecidas no termo de referência deste instrumento convocatório.

21.2.2. Substituir os produtos que estiverem danificados ou fora do prazo de validade, quando da entrega destes.

22. DA EXECUÇÃO E DOS LOCAIS DE ENTREGA:

22.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso.

22.2. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o Departamento de Administração.

22.3. Os locais e a periodicidade das entregas estão previstas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

23. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

23.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, que dependerá do recebimento da nota fiscal;

23.2. Antes de cada pagamento à Detentora, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original;

23.3. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada

sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

23.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Detentora a ampla defesa;

23.5. Será extinto o contrato com o CONTRATADO inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Administração;

23.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

23.7. A Detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado àapresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

23.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão no contrato.

24. DAS PENALIDADES:

24.2. As penalidades estão previstas no Termo de Referência.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
38	02.02.04.122.0002.2.001.3390.30.00	1.500.99
59	02.03.01.12.365.0005.2.008.3390.30.00	1.500.94
66	02.03.01.12.365.0005.2.009.3390.30.00	1.500.94
87	02.03.03.12.361.0005.2.014.3390.30.00	1.500,94
131	02.03.05.12.306.0005.2.025.3390.30.00	1.500.99
132	02.03.05.12.306.0005.2.026.3390.30.00	1.500.99
133	02.03.05.12.306.0005.2.027.3390.30.00	1.500.99
145	02.04.01.27.812.0008.2.031.3390.30.00	1.500.99
163	02.04.03.13.392.0004.2.034.3390.30.00	1.500.99
189	02.05.10.122.0006.2.037.3390.30.00	1.500.95

204	02.05.10.301.0006.2.048.3390.30.00	1.500.95
238	02.05.10.302.0006.2.058.3390.30.00	1.500.95
270	02.05.10.305.0006.2.062.3390.30.00	1.500.95
278	02.06.01.08.243.0042.2.065.3390.30.00	1.500.99
285	02.06.01.08.243.0040.2.066.3390.30.00	1.660.99
331	02.07.01.15.451.0007.2.082.3390.30.00	1.500.99
350	02.07.01.15.452.0007.2.085.3390.30.00	1.500.99

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.3. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

26.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

26.5. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

26.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

26.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

26.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Pouso Alegre/MG.

26.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

26.13. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, aba licitações: www.congonhal.mg.gov.br/licitacoes-publicadas

26.14. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal por meio eletrônico em formulário específico do provedor do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br . Demais informações poderão ser obtidas através do E-mail: licitacao01@congonhal.mg.gov.br .

26.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.16. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência - Especificações do Objeto - e Apêndice A do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Modelo de Declaração Unificada
Anexo IV – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo V – Modelo de contrato administrativo;
Anexo VI – Modelo da Minuta da Ata.

Congonhal, 28 de outubro de 2026.

Bruno Teixeira Alves
Chefe de Gabinete

Taís Cristina dos Santos
Secretária M. de Desenvolvimento Social e Habitação

José Carlos de Alvarenga
Secretário M. de Obras

Débora Guimarães dos Santos Moreira
Secretária M. de Educação

Graciane Rodrigues da Silva
Secretária M. de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDAEDS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG**, de acordo com o descritivo e quantitativo abaixo indicado:

Item	Descrição / especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1.	LUMINARIA SOLAR FOTOVOLTAICA POTENCIA DE 100W PAINEL SOLAR DE POLI SILICONE 5.2V - 15W. BATERIA LITIO 3.2V 1.200MA. LED 122 - MODELO 57.30. MATERIAL ABS / ALUMINIUM. FUNÇÕES: AUTOMATICO, CONTROLE REMOTO	UN	50		
2.	ABRAÇADEIRA 1" GALVANIZADO PARA ELETRODUTO	UN	250		
3.	ABRAÇADEIRA 3/4" PARA ELETRODUTO	UN	300		
4.	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT, CONVERSOR DE 110V PARA 220V OU DE 220V PARA 110V. POTÊNCIA DE 2000VA.	UN	5		
5.	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT, CONVERSOR DE 110V PARA 220V OU DE 220V PARA 110V. POTÊNCIA DE 3000VA.	UN	5		
6.	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT, CONVERSOR DE 110V PARA 220V OU DE 220V PARA 110V. POTÊNCIA DE 4000VA.	UN	5		
7.	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT, CONVERSOR DE 110V PARA 220V OU DE 220V PARA 110V. POTÊNCIA DE 5000VA.	UN	5		
8.	BARRA CHATA DE COBRE ELETROLÍTICO 1 X ¼ = 25MMX6MM C/ 50CM	UN	20		
9.	BOIA SENSOR DE NIVEL DE AGUA PARA	UN	10		

	CONTROLE E INDICAÇÃO DO NIVEL DE AGUA EM POÇOS OU RESERVATORIOS.				
10.	BOMBA SUBMERSA 900. 127V E 220V. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: BOMBA SUBMERSA: VIBRATÓRIA PARA POÇO POTÊNCIA: 450 WATTS ELEVAÇÃO MÁXIMA: 70 METROS (ELEVAÇÃO) PRODUTO COM MAIOR VAZÃO DA LINHA NOVO DESIGN, TECNOLOGIA DE PONTA VAZÃO MÁXIMA: 2.300 LITROS/HORA ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA: 70M (ELEVAÇÃO) TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA: 35ºC BOMBEAMENTO: DE ÁGUA LIMPA FREQUÊNCIA: 60HZ (50HZ SOB CONSULTA) SAÍDA: SAÍDA1 POLEGADA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TIPO: BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA. RESISTÊNCIA A UMIDADE: IP68 ISOLAÇÃO DAS BOBINAS: CLASSE H PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO: CLASSE II NORMA DE SEGURANÇA E INSTALAÇÃO: ABNT NBR NM IEC 60335-1:2010 ABNT NBR 5410:2004, CERTIFICAÇÃO: ABNT NBR ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 30,70 CM COMPRIMENTO: 30,50 CM LARGURA: 15,40 CM PESO BRUTO: 11,91 KG KIT DE INSTALAÇÃO: 3 ABRAÇADEIRAS 1 CURVA SUPORTE	UN	10		
11.	BUCHA COM PARAFUSO 8MM	UN	1.000		
12.	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM COM 100 M. MASSA BRUTA 2530 KG ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE. CONDUTOR: COBRE. ISOLAÇÃO PVC ANTICHAMA. TENSÃO: 750V. CABOS COM GARANTIA DO SELO INMETRO. ROLOS COM 100M CADA - CORES VARIADAS. MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE/SUPERIOR: DACOTA, CONDEX, LAMESA, SIL.	RL	150		
13.	CABO 35MM (SINTENAX) PARA TENSÕES NOMINAIS 0,6/1KV, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELÉTROLITICOS, TEMPERA	M	800		

	MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 E 5 (FLEXIVEIS), ISOLAMENTO COM POLICLORETO. CORES VARIADAS. ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE. MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE/SUPERIOR: DACOTA, CONDEX, LAMESA, SIL.				
14.	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM COM 100 M. MASSA BRUTA 1890KG ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE. CONDUTOR: COBRE. ISOLAÇÃO PVC ANTICHAMA. TENSÃO: 750V. CABOS COM GARANTIA DO SELO INMETRO. ROLOS COM 100M CADA - CORES VARIADAS. MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE/SUPERIOR: DACOTA, CONDEX, LAMESA, SIL	RL	150		
15.	CABO FLEXÍVEL 10 MM COM 100 M ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE. CONDUTOR: COBRE. ISOLAÇÃO PVC ANTICHAMA. TENSÃO: 750V.CABOS COM GARANTIA DO SELO INMETRO. ROLOS COM 100M CADA - CORES VARIADAS. MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE/SUPERIOR: DACOTA, CONDEX, LAMESA, SIL	RL	50		
16.	CABO FLEXÍVEL 16 MM COM 100 M ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE. CONDUTOR: COBRE. ISOLAÇÃO PVC ANTICHAMA. TENSÃO: 750V. CABOS COM GARANTIA DO SELO INMETRO. ROLOS COM 100M CADA - CORES VARIADAS. MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE/SUPERIOR: DACOTA, CONDEX, LAMESA, SIL	RL	30		
17.	CABO FLEXÍVEL 4 MM COM 100 M. MASSA BRUTA 4280 KG ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE. CONDUTOR: COBRE. ISOLAÇÃO PVC ANTICHAMA. TENSÃO: 750V. CABOS COM GARANTIA DO SELO INMETRO. ROLOS COM 100M CADA - CORES VARIADAS. MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE/SUPERIOR: DACOTA,	RL	150		

	CONDEX, LAMESA, SIL				
18.	CABO FLEXÍVEL 6 MM COM 100 M. MASSA BRUTA 6320 KG ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE. CONDUTOR: COBRE. ISOLAÇÃO PVC ANTICHAMA. TENSÃO: 750V. CABOS COM GARANTIA DO SELO INMETRO. ROLOS COM 100M CADA - CORES VARIADAS. MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE/SUPERIOR: DACOTA, CONDEX, LAMESA, SIL	RL	100		
19.	CABO PP 3X10 ROLO 100 M.	RL	05		
20.	CABO PP 3X16 ROLO 100 M	RL	05		
21.	CABO TRIPLEX 10 ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE	M	1000		
22.	CAIXA DE LUZ 4X2 PVC	UN	1000		
23.	CAIXA MONTAGEM 1200X600X300 PAINEL ELÉTRICO QUADRO COMANDO	UN	50		
24.	CAIXA VERSATIL 2	UN	30		
25.	CANALETA PARA FIO 2M	UN	200		
26.	CASCATA 8 PISCA TUBOS 384LEDS CHUVA 50CM	UM	50		
27.	CASCATA CHUVA METEORO COM 192 LAMPADAS CADA LADO SOMANDO 384 LEDS. COR BRANCO GELO, FIO CRISTAL, BIVOLT	UN	200		
28.	CASCATA LED COM 150 LEDS BRANCO BLINDADO MEDINDO 3,5X0,60M FIO RETO TRANSPARENTE, NAS CORES BRANCA OU AZUL, BIVOLT	UN	200		
29.	CONDULET 1" GALVANIZADO	UN	100		
30.	CONDULET 3/4" GALVANIZADO	UN	100		
31.	CONECTOR MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE/SUPERIOR. WAGO	UN	1000		
32.	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 16-120MM EMENDA	UN	1000		
33.	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 10-95MM EMENDA	UN	1000		
34.	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 16-95 x 10-95MM	UN	100		
35.	CONECTOR TOMADA MANGUEIRA LED	UN	100		

	REDONDA RABICHO BIVOLT				
36.	CONEXÃO TIPO UNIDUT CÔNICO 1" GALVANIZADO (MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE/SUPERIOR: UNIDUT).	UN	100		
37.	CONEXÃO TIPO UNIDUT CÔNICO 3/4" GALVANIZADO (MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE/SUPERIOR: UNIDUT).	UN	100		
38.	CONEXÃO TIPO UNIDUT RETO 1" GALVANIZADO (MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE/SUPERIOR: UNIDUT).	UN	100		
39.	CONEXÃO TIPO UNIDUT RETO 3/4" GALVANIZADO (MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE/SUPERIOR: UNIDUT).	UN	100		
40.	CONJUNTO 1 CAMPAINHA	UN	10		
41.	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR PARALELO	UN	100		
42.	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA	UN	100		
43.	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES	UN	100		
44.	CONJUNTO 1 SIMPLES + 1 TOMADA	UN	100		
45.	CONJUNTO 1 TOMADA 10A	UN	100		
46.	CONJUNTO 1 TOMADA 20A	UN	100		
47.	CONJUNTO 2 INTERRUPTOR PARALELO	UN	100		
48.	CONJUNTO 2 INTERRUPTOR PARALELO + 1 TOMADA	UN	100		
49.	CONJUNTO 2 INTERRUPTOR SIMPLES	UN	100		
50.	CONJUNTO 2 INTERRUPTOR SIMPLES + 1 PARALELO	UN	100		
51.	CONJUNTO 2 INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA	UN	100		
52.	CONJUNTO 2 TOMADAS 20A	UN	100		
53.	CONJUNTO 3 INTERRUPTOR PARALELO	UN	100		
54.	CONJUNTO 3 INTERRUPTOR SIMPLES	UN	100		
55.	CONJUNTO TOMADA DUPLA 4X4	UN	100		
56.	CONJUNTO TOMADA P/ TELEFONE	UN	10		
57.	CONTROLADOR PARA MANGUEIRA LED. LIGA ATE 100M. 8 FUNÇÕES. TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT	UN	05		
58.	CURVA 1" GALVANIZADO	UN	100		
59.	CURVA 3/4" GALVANIZADO	UN	100		
60.	DISJUNTOR BIPOLAR 100A NEMA	UN	10		

61.	DISJUNTOR BIPOLAR DIN (100A)	UN	10		
62.	DISJUNTOR BIPOLAR DIN (10A, 16A,25A, 32A, 50A, 63A)	UN	100		
63.	DISJUNTOR BIPOLAR DIN (70A)	UN	05		
64.	DISJUNTOR BIPOLAR DIN (80A)	UN	05		
65.	DISJUNTOR BIPOLAR DIN (90A)	UN	05		
66.	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 10A	UN	05		
67.	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 15A	UN	05		
68.	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 20A	UN	05		
69.	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 25A	UN	05		
70.	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 35A	UN	05		
71.	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 40A	UN	05		
72.	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 50A	UN	05		
73.	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 60A	UN	05		
74.	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 70A	UN	05		
75.	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 80A	UN	05		
76.	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 90A	UN	05		
77.	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN (80A)	UN	05		
78.	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN (90A)	UN	05		
79.	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN (10A)	UN	05		
80.	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN (16A)	UN	05		
81.	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 20A	UN	05		
82.	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40A	UN	05		
83.	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50A	UN	05		
84.	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A	UN	05		
85.	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 100A	UN	05		
86.	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 10A	UN	05		
87.	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 15A	UN	05		
88.	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 20A	UN	05		
89.	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 25A	UN	05		
90.	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 35A	UN	05		
91.	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 40A	UN	05		
92.	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 50A	UN	05		
93.	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 60A	UN	05		
94.	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 70A	UN	05		

95.	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 80A	UN	05		
96.	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 90A	UN	05		
97.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 100 A	UN	10		
98.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 10 A	UN	30		
99.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 16 A	UN	30		
100.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20 A	UN	30		
101.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 25 A	UN	30		
102.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 32 A	UN	30		
103.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 40A	UN	30		
104.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 50A	UN	30		
105.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 63A	UN	30		
106.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 70A	UN	30		
107.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 80A	UN	30		
108.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 90A	UN	30		
109.	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA (60A)	UN	10		
110.	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 100A	UN	05		
111.	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 10A	UN	05		
112.	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 15A	UN	05		
113.	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 20A	UN	05		
114.	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 25A	UN	05		
115.	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 30A	UN	05		
116.	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 35A	UN	05		
117.	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 40A	UN	05		
118.	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 50A	UN	05		
119.	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 70A	UN	05		
120.	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 80A	UN	05		
121.	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 90A	UN	05		
122.	DUCHA 4 ESTAÇÕES 127V E 5000W	UN	20		
123.	DUCHA 4 ESTAÇÕES 220V E 5000W	UN	20		
124.	DUCHA ELETRONICA 127VOLTS 5.500WATS	UN	30		
125.	DUCHA ELETRÔNICA 220VOLTS (DUCHA MULTI TEMPERATURA 6800 WATS)	UN	20		
126.	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 POL 50 M	RL	30		
127.	ELETRODUTO GALV ¾ 3MT	UN	150		
128.	ELETRODUTO PVC ¾ 3MT	UN	100		

129.	ELETRODUTO PVC 4 3MT	UN	10		
130.	ELETRODUTOS 1" GALVANIZADO	UN	150		
131.	ENFEITE LED PLACA ACRÍLICO LUMINOSO FELIZ NATAL FELIZ NATAL". PAINEL NAS MEDIDAS DE 100CM DE LARGURA POR 40CM DE ALTURA. OBS.: INDOR	UN	10		
132.	ESPELHO 2P REDE 3/4" GALVANIZADO	UN	100		
133.	ESPELHO CEGO 1" GALVANIZADO	UN	250		
134.	ESPELHO CEGO 3/4" GALVANIZADO	UN	250		
135.	ESPELHO ELETRICO 1T PARA CONDULET	UN	100		
136.	ESPELHO ELETRICO 2T PARA CONDULET	UN	100		
137.	ESPELHO TOMADA 1P 3/4" PARA CONDULET	UN	100		
138.	ESPELHO TOMADA 2P 3/4" PARA CONDULET	UN	300		
139.	ESPELHO TOMADA CONDULET 2 PONTO 1 POLEGADA	UN	100		
140.	FILTRO DE LINHA (3 TOMADAS + TOMADA USB) CHAVE ON/OFF, PADRÃO NASCIONAL 2P + T, BIVOLT	UN	20		
141.	FILTRO DE LINHA (6 TOMADAS) FUSIVEL E CHAVE LIGA E DESLIGA. PADRÃO DE TOMADAS 2P+T, CHAVE ON/OFF, FUSIVEL DE PROTEÇÃO, COMPRIMENTO 3M, CORRENTE MAX 10ª	UN	20		
142.	FIO #50 MM2 (SINTENAX). ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE. DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES FIXAS, PODENDO SER INSTALADO EM BANDEJAS, CANALETAS, ELETRODUTOS OU DUTOS SUBTERRÂNEOS, PROPORCIONANDO, COM AS CARACTERÍSTICAS DE AUTOEXTINÇÃO DO FOGO, MAIOR SEGURANÇA. POR SER UM CABO ISOLADO EM HEPR (BORRACHA ETILENOPROPILENO) COM TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 90 ºC, SUA CAPACIDADE DE CORRENTE ELÉTRICA É SUPERIOR EM RELAÇÃO AOS CABOS ISOLADOS EM PVC. FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 OU 5 ATENDENDO A NORMA NBR NM 280.	M	500		

	COMPOSTO TERMOFIXO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO HEPR (EPR/B). COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO PVC/ST2. NBR 7286 – CABOS DE POTÊNCIA COM ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE BORRACHA ETILENOPROPILENO (EPR) PARA TENSÕES DE 1 KV A 35 KV – REQUISITOS DE DESEMPENHO. NBR NM 280 E NBR 6251.CORES VARIADAS. MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE/SUPERIOR: DACOTA, CONDEX, LAMESA				
143.	FIO CABO DUPLEX 16MM ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE	M	800		
144.	FIO CABO PP 2X1.5 ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE	RL	10		
145.	FIO CABO PP 2X2.5 ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE	RL	20		
146.	FIO CABO PP 3X1.5MM ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE	RL	8		
147.	FIO CABO PP 3X2.5MM ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE	RL	10		
148.	FIO CABO PP 3X4MM ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE	RL	15		
149.	FIO CABO PP 3X6MM ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE	RL	15		
150.	FIO CABO TRIPLEX 16MM ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE	M	1000		
151.	FIO PARA INTERFONE ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE	RL	5		
152.	FIO PARA TELEFONE EXTERNO F10 ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE	M	100		
153.	FIO PARA TELEFONE INTERNO ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE	M	100		
154.	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM C/ 100 MTS ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE	RL	20		
155.	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM C/ 100 MTS ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO	RL	20		

	EQUIVALENTE				
156.	FIO PARALELO 2 X 4 MM C/ 100 MTS ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE	RL	20		
157.	FIO PARALELO 2X0.50MM ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE	RL	10		
158.	FIO PARALELO 2X0.75MM ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE	RL	20		
159.	FIO PARALELO 2X1.0MM ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE	RL	20		
160.	FIO PARALELO 2X2.5MM ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE	RL	20		
161.	FIO PARALELO 2X4.0MM ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE	RL	20		
162.	FIO QUADRIPLEX 10MM	M	800		
163.	FIO QUADRIPLEX 16MM	M	800		
164.	FIO QUADRIPLEX 25 MM	M	500		
165.	FIO QUADRIPLEX 35 MM	M	500		
166.	FIO QUADRIPLEX 50 MM	M	500		
167.	FITA ALTA TENSÃO 10MX19	UN	50		
168.	FITA ISOLANTE 20MT	UN	1000		
169.	FITA ISOLANTE AUTA FUSAO 5M	UN	10		
170.	HASTE DE ATERRAMENTO 16MM X 2400MM; COM CONECTOR	UN	50		
171.	INTERRUPTOR ELETRICO 1T PARA CONDULET 3/4"	UN	100		
172.	INTERRUPTOR ELETRICO 2T PARA CONDULET 3/4"	UN	100		
173.	KIT BARRAMENTO TRIFÁSICO 250 AMPARES 20 POLOS CRICUITOS	UN	10		
174.	KIT DE 100M MANGUEIRA LED 5050 FULL RGB COM CONTROLADOR E CONTROLE REMOTO: 16 CORES, S/ EMENDAS, 100V	Kit	25		
175.	LAMPADA DE LED 12W	UN	200		
176.	LAMPADA DE LED 15W	UN	200		
177.	LAMPADA DE LED DE 60 A 70W - COR/LUMINOSIDADE BRANCO FRIO/6.500K	UN	200		
178.	LAMPADA LED 20W	UN	200		

179.	LAMPADA LED 30W	UN	200		
180.	LAMPADA LED 40W	UN	200		
181.	LAMPADA LED 50W	UN	500		
182.	LÂMPADA LED 90W	UN	300		
183.	LAMPADA TUBULAR LED 1,20m +18w	UN	100		
184.	LAMPADA TUBULAR LED 6QW + 8w	UN	50		
185.	LIMPA CONTATOS ELETRICOS EM SPRAY DE 300ML	UN	50		
186.	LUMINÁRIA DE LED 3W BLINDADO CHÃO PISO JARDIM. CORES VARIADAS, (CORES A SER DEFINIDO PELA SECRETÁRIA) BIVOLT, VIDA ÚTIL 30MIL HORAS, A PROVA D'ÁGUA – IP67	UN	100		
187.	LUMINÁRIA DE LED 5W BLINDADO CHÃO PISO JARDIM. CORES VARIADAS (CORES A SER DEFINIDO PELA SECRETÁRIA), BIVOLT, VIDA ÚTIL 30MIL HORAS, A PROVA D'ÁGUA – IP67	UN	100		
188.	LUMINÁRIA DE LED 7W BLINDADO CHÃO PISO JARDIM. CORES VARIADAS (CORES A SER DEFINIDO PELA SECRETÁRIA), BIVOLT, VIDA ÚTIL 30MIL HORAS, A PROVA D'ÁGUA – IP67	UN	100		
189.	LUMINARIA TARTARUGA PRETA	UM	50		
190.	LUMINARIA TUBULAR 2X40 PRETA	UN	50		
191.	LUMINARIA TUBULAR COMPLETA 2X20 LED	UN	50		
192.	LUMINARIA TUBULAR COMPLETA 2X40 LED	UN	50		
193.	LUVA P/ ELETRODUTO GALV ¾	UN	500		
194.	MANGUEIRA CHATA DE LED ROLO COM 100M - CORES VARIADAS	RL	25		
195.	MANGUEIRA LED BRANCO FRIO 100M 220V. MANGUEIRA DE DOIS FIOS. ESPESSURA DE 13MM	RL	20		
196.	MODULO ADAPTADOR KEYSTONE PARA ESPELHO GALVANIZADO	UN	100		
197.	MODULO TOMADA 1P 3/4" PARA CONDULET	UN	100		
198.	MODULO TOMADA 2P 3/4" PARA CONDULET	UN	100		

199.	MODULO USB CARREGADOR COM BASE	UN	100		
200.	MOTOBOMBA CENTRIFUGRA MONOESTAGIO; MOTOR MONOFASICO 220V/440V; POTENCIA DE 12A A 12,5CV	UN	05		
201.	MOTOBOMBA SUBMERSA 4'', POTENCIA MOTOR: 2CV; VAZÃO MINIMA: 4M³/H; SAIDA: DE 1.1/4'' ATE 2'', DIAMETRO: 90A 98MM; MOTOR MONOFASICO 220V; FABRICADA SEGUNDO AS NORMAS E CERTIFICAÇÕES DA ABNT	UN	05		
202.	PAINEL LED EMBUTIR 32W QUADRADO ALUMÍNIO 40CM 3.000K COR ACABAMENTO BRANCO	UN	30		
203.	PAINEL LED PLAFON ALUMINIO SOBREPOR 30W 4000K BRANCO FRIO 40X40CM	UN	30		
204.	PAINEL PARA COMPRESSORES 15CV 220V ESTRELA TRIÂNGULO CONTENDO: 01 CAIXA DE MONTAGEM METÁLICA 400 X 300 X 200 MM 01 RELÉ FALTA DE FASE. 01 DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR 63 A. 01 VOLTÍMETRO DIGITAL MONITORAMENTO DE TENSÃO. 01 SINALEIRO INDICAÇÃO DE SOBRECARGA. 01 BOTÃO DE EMERGÊNCIA. 01 RELÉ TÉRMICO PROTEÇÃO DE SOBRECARGA REGULAGEM 22A - 32ª. 03 CONTATORES DE POTÊNCIA. 01 TEMPORIZADOR 0 A 15 SEGUNDOS. 01 SELETORA 3 POSIÇÕES (MANUAL / AUTOMÁTICO) SAÍDA DE BORNES PARA LIGAR O PRESSOSTATO E OU BÓIA CÓDIGO: PAINEL-E.T-15CV-220V-MAN-AUT-PB	UN	05		
205.	PINO 3 SAIDAS 2P+T 10A	UN	100		
206.	PINO FÊMEA 10 AMPERES	UN	100		
207.	PINO FÊMEA 20 AMPERES	UN	100		
208.	PINO MACHO 10 AMPERES	UN	100		
209.	PINO MACHO 20 AMPERES	UN	100		
210.	PISCA CORDÃO 100 LÂMPADAS LED FIXO A PROVA D'ÁGUA, REFORÇADO, BIVOLT, COMPRIMENTO DO FIO 9M	UN	1000		
211.	PLACA 4x2 CEGA	UN	500		

212.	PLACA 4x4 CEGA	UN	100		
213.	PLAFONIER C/ SOQ BRANCO	UN	300		
214.	PORTEIRO ELETRÔNICO	UN	05		
215.	PRESSOSTATO COMPRESSOR AUTOMATICO. ALAVANTA 135/175PSI 4 VIAS.	UN	5		
216.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12	UN	05		
217.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24	UN	05		
218.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 4	UN	05		
219.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6	UN	05		
220.	REFLETOR DE LED 1.000W - COR/LUMINOSIDADE: BRANCO FRIO	UN	100		
221.	REFLETOR DE LED 100	UN	200		
222.	REFLETOR DE LED 50	UN	200		
223.	REFLETOR DE LED 500W - COR/LUMINOSIDADE: BRANCO FRIO	UN	100		
224.	REFLETOR LED 200 WATS. FLUXO LUMINOSO 15000LM. BRANCO FRIO 6500K. BIVOLT 100/240V. LUZ BRANCA.	UN	100		
225.	REFLETOR LED 300 WATS FLUXO LUMINOSO 22500 LM. BRANCO FRIO 6500K. BIVOLT 100/240V. LUZ BRANCA.	UN	100		
226.	REFLETOR LUZ LED LÂMPADA 100W - PAINEL SOLAR, PLACA COM CONTROLE. COR: BRANCO FRIO. ANGULO DE ABERTURA 120º. VIDA UTIL:50.000. FUNÇÃO: LIGA/DESLIGA. FUNÇÃO: TIMER 3,5 E 8H	UN	50		
227.	REFLETOR LUZ LED LÂMPADA 10W - PAINEL SOLAR, PLACA COM CONTROLE. COR: BRANCO FRIO. ANGULO DE ABERTURA 120º. VIDA UTIL:50.000. FUNÇÃO: LIGA/DESLIGA. FUNÇÃO: TIMER 3,5 E 8H	UN	30		
228.	REFLETOR LUZ LED LÂMPADA 3.000W - PAINEL SOLAR, PLACA COM CONTROLE. COR: BRANCO FRIO. ANGULO DE ABERTURA 120º. VIDA UTIL:50.000. FUNÇÃO: LIGA/DESLIGA. FUNÇÃO: TIMER 3,5 E 8H	UN	20		
229.	REFLETOR LUZ LED LÂMPADA 30W -	UN	20		

	PAINEL SOLAR, PLACA COM CONTROLE. COR: BRANCO FRIO. ANGULO DE ABERTURA 120º. VIDA UTIL:50.000. FUNÇÃO: LIGA/DESLIGA. FUNÇÃO: TIMER 3,5 E 8H				
230.	REFLETOR LUZ LED LÂMPADA 50W - PAINEL SOLAR, PLACA COM CONTROLE. COR: BRANCO FRIO. ANGULO DE ABERTURA 120º. VIDA UTIL:50.000. FUNÇÃO: LIGA/DESLIGA. FUNÇÃO: TIMER 3,5 E 8H	UN	20		
231.	REFLETOR PAR LED SLIN 18X18W RGBWA+UV – INDOOR. APLICAÇÃO: INDOOR LÂMPADA: 18 X 18W LED - RED/GREEN/BLUE/WHITE/AMBAS/UV VIDA ÙTIL: 50.000 HORAS TEMPERATURA DE TRABALHO: > -20 < 40º. NÍVEL DE PROTEÇÃO: IP65 DIMMER LINEAR: 0-100%. DISPLAY:LED 4 DIGITOS MODOS DE OPERAÇÃO: MODE FIXTURE / DIMMER MODE. CANAIS DMX: 10 CANAIS. SHUTTER LINEAR 0-100% 32BIT 1-30HZ. CONECTOR AC: DEDICADO EMBORRACHADO. CONECTOR XLR 3 PINOS: DEDICADO EMBORRACHADO. VOLTAGEM: AC 100-240V 50/60HZ. CONSUMO NOMINAL: 300W. MODO DE CONTROLE: DMX512, MASTER-SLAVE, SOUND-CONTROL, MANUAL, AUTO RUN, RDM. CONTRUÇÃO: ALUMÍNIO PRETO. PESO: 3,5KG - TAMANHO LXAXP 22 X 22 X 11,5 CM	UN	150		
232.	RELE FOTOCELULA COM BASE	UN	100		
233.	RIBALTA PIXEL OUTDOOR 24X18W RGBWA+UV ST-XQD24FS61. CANAL DMX: 6/8/11/48/52CH. TENSÃO: AC 110-240V50/60HZ. 24 LEDS ULTRABRILHANTES (RGBWA+UV)	UM	100		
234.	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCELULA	UN	50		
235.	SIRENE INDUSTRIAL ALCANCE 1500M EG101. PRESSÃO SONORA 123,2DB/M. COR CINZA, MATERIAL: METAL, TIPO ELETRÔNICA, SOM CONTINUO, BASE FIXA	UN	05		

236.	SISTEMA X 1 INTERRUPTOR + 1 TOMADA	UN	50		
237.	SISTEMA X 1 INTERRUPTOR SIMPLES	UN	50		
238.	SISTEMA X 1 TOMADA	UN	50		
239.	SISTEMA X 2 INTERRUPTOR	UN	50		
240.	SISTEMA X 2 INTERRUPTOR + 1 TOMADA	UN	50		
241.	SISTEMA X 2 TOMADA	UN	50		
242.	SISTEMA X 3 INTERRUPTOR	UN	50		
243.	SOFT STARTER WEG SSW050030T2246TPZ 20CV 30A 220-460V TRIFÁSICO	UN	2		
244.	SOQUETE DE LOUÇA	UN	100		
245.	TAMPÃO PLASTICA 4X2 CEGA	UN	100		
246.	TAMPÃO PVC 1"	UN	500		
247.	TAMPÃO PVC 3/4"	UN	500		
248.	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 2,5 MM. PACOTE COM 100. MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, ESTANHADO ELETROLITICAMENTE. ISOLAMENTO DE PVC RÍGIDO COM RETARDAMENTO DE CHAMA	PCT	10		
249.	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 6,0 MM. PACOTE COM 100. MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, ESTANHADO ELETROLITICAMENTE. ISOLAMENTO DE PVC RÍGIDO COM RETARDAMENTO DE CHAMA	PCT	10		
250.	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 1,5 MM. PACOTE COM 100. MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, ESTANHADO ELETROLITICAMENTE. ISOLAMENTO DE PVC RÍGIDO COM RETARDAMENTO DE CHAMA	PCT	10		
251.	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 10MM. PACOTE COM 100. MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, ESTANHADO ELETROLITICAMENTE. ISOLAMENTO DE PVC RÍGIDO COM RETARDAMENTO DE CHAMA	PCT	10		
252.	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 4,0MM. PACOTE COM 100. MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, ESTANHADO	PCT	10		

	ELETROLITICAMENTE. ISOLAMENTO DE PVC RÍGIDO COM RETARDAMENTO DE CHAMA				
253.	TERMINAL TUBULAR ILHÓS DUPLO 2,5 MM. PACOTE COM 100. MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, ESTANHADO ELETROLITICAMENTE. ISOLAMENTO DE PVC RÍGIDO COM RETARDAMENTO DE CHAMA	PCT	10		
254.	TERMINAL TUBULAR ILHÓS DUPLO 4,0MM. PACOTE COM 100. MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, ESTANHADO ELETROLITICAMENTE. ISOLAMENTO DE PVC RÍGIDO COM RETARDAMENTO DE CHAMA	PCT	10		
255.	TOMADA BARRA COM 5 TOMADAS 10 AMPERES	UN	100		
256.	TOMADA BARRA COM 5 TOMADAS 20 AMPERES	UN	100		
257.	TOMADA DE SOBREPOR N3006, COM PLUG N3076 2P+T 16A 110V	UN	25		
258.	TOMADA DE SOBREPOR N3006, COM PLUG N3076 2P+T 16A 220V	UN	25		
259.	TOMADA DUPLA 2 TOMADAS SEPARADAS 10A 250V C/ ESPELHO - LINHA SLIM MONOBLOCO - ILUMI 80120. SKU: ILM0105. CJ 2 TOMADAS 10A 250V C/ ESPELHO - SLIM MONOBLOCO -ILUMI TENSÃO: 250V. AMPERAGEM: 10ª. CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA: SIM. NORMAS: NBR NM 60884-1 E NBR 14136	UN	200		
260.	TOMADA EM BARRA DUPLA	UN	100		
261.	TOMADA EM BARRA QUADRUPLA	UN	100		
262.	TOMADA EM BARRA TRIPLA	UN	100		
263.	TORNEIRA ELETRICA 127W	UN	10		
TOTAL				R$	R$

1.2. O(s) item(ns) objeto deste termo de referência são caracterizados como comum(ns).

1.3. A pesquisa de preços encontra-se anexa aos documentos da etapa preparatória.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do contrato ou do recebimento da autorização de fornecimento em caso de dispensa do instrumento contratual.

1.5. O **Estudo Técnico Preliminar foi**:

☒ **Elaborado** e se encontra anexo aos documentos da etapa preparatória;

☐ **Dispensado** nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 3.442 /2025 conforme exposto no Documento de Formalização de Demanda.

1.6. A análise específica de riscos:

☒ **Elaborada** e se encontra anexo aos documentos da etapa preparatória;

☐ **Dispensada** nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 3.442 /2025 conforme exposto no Documento de Formalização de Demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos demais documento da etapa preparatória.

2.2. O Município de Congonhal não adota o plano de contratações anual, por se tratar de documento facultativo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade a necessidade de manter em condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação as instalações elétricas dos prédios, espaços públicos, unidades administrativas e demais próprios municipais, atendendo às demandas das Secretarias Municipais de Administração, de Desenvolvimento Social e Habitação, de Educação, de Obras e de Saúde da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG.

Os materiais elétricos relacionados são de utilização contínua e necessária para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, adequações, reparos, substituições e melhorias nas instalações elétricas e de iluminação dos diversos setores da Administração Pública Municipal. A disponibilidade desses materiais é essencial para evitar interrupções de serviços, solucionar problemas elétricos com maior agilidade e

proporcionar condições adequadas de segurança aos servidores, usuários dos serviços públicos e demais pessoas que frequentam os espaços municipais.

A aquisição contempla materiais de diferentes características e aplicações, tais como cabos e fios elétricos, disjuntores, tomadas, interruptores, eletrodutos e seus acessórios, luminárias, lâmpadas, refletores, equipamentos de proteção e comando, componentes para instalações elétricas, materiais destinados a sistemas de iluminação decorativa, equipamentos relacionados a bombeamento de água, além de outros itens necessários à manutenção da infraestrutura elétrica municipal.

A diversidade dos materiais e a distribuição das demandas entre diferentes Secretarias justificam a adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando que os quantitativos estimados poderão ser solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva de cada unidade administrativa, evitando a formação de estoques excessivos e permitindo maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

A contratação também possibilitará maior celeridade no atendimento às demandas emergenciais e rotineiras de manutenção, reduzindo o tempo de paralisação de equipamentos, instalações e serviços públicos decorrente da falta de componentes elétricos para reposição.

Destaca-se, ainda, que a aquisição centralizada dos materiais proporciona maior padronização dos produtos utilizados pela Administração Municipal, melhor planejamento das compras, racionalização dos procedimentos administrativos e possibilidade de obtenção de condições mais vantajosas, observados os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, interesse público e demais princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos municipais, bem como para assegurar a conservação, funcionalidade e segurança das instalações elétricas dos prédios e espaços sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG.

Por se tratar de materiais de uso recorrente, com demandas que podem surgir de maneira variável ao longo do período de vigência da contratação, o Registro de Preços mostra-se adequado para possibilitar futuras e eventuais aquisições parciais, mediante solicitações de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária de cada Secretaria, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo e local de entrega

4.1. O prazo de entrega dos bens será de **30 (trinta) dias**, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, a ser definida pelo contratante, no seguinte endereço: **Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG**, nas Secretarias Municipais ou diretamente nos próprios e unidades municipais, de acordo com a natureza e a destinação dos materiais.

Principais locais de entrega:

a) **Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG:** Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro;

b) **Secretaria Municipal de Saúde:** Avenida Brasil, nº 27, Santa Elisa;

c) **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Rural e Meio Ambiente – Garagem:** Avenida Tuany Toledo, nº 55, Centro;

d) **Unidades escolares e demais prédios públicos municipais**, quando expressamente indicados pela Secretaria Municipal requisitante;

e) outros locais pertencentes à Administração Municipal, desde que previamente informados à contratada por meio da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

As entregas deverão ocorrer, preferencialmente, em dias úteis, no horário das **08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30**, salvo orientação diversa previamente comunicada pela Administração.

O local exato de cada entrega será informado à contratada no momento da emissão da **Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente**, considerando a necessidade e a destinação dos materiais.

A contratada deverá realizar a entrega dos materiais **por sua conta e risco**, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, movimentação e acondicionamento dos produtos até o local indicado pela Administração.

Recebimento

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

Preposto

4.5. A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos da contratação:

a) Entregar os materiais elétricos objeto deste Termo de Referência **novos, de primeiro uso, sem qualquer avaria, dano, defeito ou sinal de utilização anterior**, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

b) Os materiais deverão atender integralmente às **especificações técnicas, dimensões, capacidades, tensões, potências, bitolas, quantidades, unidades de fornecimento e demais características** estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos;

c) Os produtos deverão possuir **qualidade, resistência, segurança, durabilidade e desempenho compatíveis com sua finalidade**, observando, quando aplicáveis, as normas técnicas da **ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas**, regulamentações dos órgãos competentes e certificações compulsórias do **INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia**;

d) Os materiais deverão ser fornecidos em **embalagens adequadas, íntegras e apropriadas ao transporte e armazenamento**, de forma a preservar suas características e evitar danos, umidade, deformações ou deterioração;

e) Quando aplicável, os produtos deverão apresentar **identificação do fabricante, modelo, especificação técnica, tensão nominal, potência, capacidade, bitola, classe ou demais informações necessárias à sua correta identificação e utilização**;

f) Os cabos, fios e condutores elétricos deverão atender às especificações relativas à **seção nominal, material do condutor, tipo de isolação, tensão de isolamento e demais características técnicas** previstas para cada item;

g) Disjuntores, interruptores, tomadas, conectores, dispositivos de proteção e demais componentes elétricos deverão apresentar características compatíveis com as instalações em que serão utilizados, especialmente quanto à **corrente nominal, número de polos, tensão, capacidade de interrupção e demais parâmetros técnicos aplicáveis**;

h) Lâmpadas, luminárias, refletores e demais equipamentos de iluminação deverão atender às especificações de **potência, tensão, fluxo luminoso, temperatura de cor, grau de proteção, vida útil e demais características** previstas para cada item;

i) Bombas, motobombas, pressostatos e demais equipamentos eletromecânicos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações de **potência, tensão, vazão, altura de elevação, capacidade e demais características técnicas** estabelecidas neste Termo de Referência;

j) Os materiais destinados à utilização em áreas externas deverão apresentar características adequadas à exposição às **condições climáticas, umidade, poeira e demais fatores ambientais**, conforme o grau de proteção e especificação técnica exigidos para cada item;

k) Os materiais destinados à decoração e iluminação festiva deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento, observando as especificações de **tensão, potência, quantidade de LEDs, comprimento, funções e demais características** estabelecidas para cada item;

l) Os produtos deverão possuir **garantia legal e, quando aplicável, garantia contratual do fabricante**, devendo o fornecedor providenciar, sem ônus para a Administração, a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidades não decorrentes de uso inadequado;

m) O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, não havendo obrigação de aquisição da totalidade das quantidades registradas na Ata de Registro de Preços;

n) O fornecedor deverá realizar a entrega dos materiais nos locais, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Autorização de Fornecimento;

o) Serão recusados, total ou parcialmente, os materiais que apresentarem **divergência em relação às especificações, quantidade, unidade de fornecimento, características técnicas, avarias, defeitos, danos, embalagem violada ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização**, devendo o fornecedor providenciar sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração;

p) Sempre que tecnicamente aplicável, deverão ser priorizados materiais que apresentem **maior eficiência energética, durabilidade, possibilidade de reciclagem, menor geração de resíduos e menor impacto ambiental**, sem prejuízo do atendimento às especificações técnicas e da economicidade da contratação;

q) O fornecedor deverá observar todas as demais condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2. Na presente contratação não será exigida marca ou modelo específico, devendo ser admitidos produtos de quaisquer fabricantes que atendam integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, desempenho, segurança e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, observada a legislação aplicável.

5.3. Excepcionalmente, nos termos do art. 41, I, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 21, § 4º, II, “b”, do Decreto Municipal nº 3.442/2025, as marcas e os modelos citados nas especificações de diversos itens são indicados exclusivamente como mera referência de qualidade, compatibilidade e padrão de desempenho, visando facilitar a compreensão objetiva do objeto licitado, sendo plenamente aceitos produtos de outras marcas de qualidade equivalente ou superior que atendam às características mínimas exigidas.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

5.4. Não se estabelece, para a presente contratação, vedação específica à utilização de determinada marca ou fabricante, desde que o produto ofertado atenda integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade, segurança, desempenho e compatibilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

Demais resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

- Com a contratação, pretende-se assegurar o **abastecimento contínuo e adequado de materiais elétricos** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, de Desenvolvimento Social e Habitação, de Educação, de Obras e de Saúde, possibilitando a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação, adequação e melhoria das instalações elétricas e dos prédios públicos municipais.
- Pretende-se, ainda, garantir a **disponibilidade dos materiais necessários no momento em que forem demandados**, reduzir o risco de interrupção de serviços públicos decorrentes da falta de materiais elétricos, promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos e assegurar condições adequadas de segurança e funcionamento das instalações municipais.
- A contratação deverá proporcionar **economicidade, padronização, qualidade e agilidade no atendimento das demandas**, mediante fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos e o desperdício de materiais.
- Ao final da contratação, espera-se que os materiais fornecidos atendam integralmente às necessidades das unidades municipais, com observância dos padrões técnicos e de segurança aplicáveis, contribuindo para a continuidade e adequada prestação dos serviços públicos.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.1.1. A proibição da subcontratação do objeto do presente certame, fundamenta-se na **natureza do objeto** e na necessidade de **resguardar o interesse público**, garantindo a fiel execução do futuro contrato em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

6.1.2. Mitigação de Riscos de Inexecução: A execução direta pela empresa adjudicatária mitiga os riscos de "quarteirização" ou intermediação meramente especulativa, garantindo que o preço registrado seja integralmente revertido na qualidade dos materiais entregues ao município, sem margens intermediárias que

possam comprometer a saúde financeira da execução contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. As regras de gestão contratual, além daquelas acima descritas, estão ainda previstas no Decreto Municipal nº 3.442/2025.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

7.10. As regras de fiscalização contratual, além daquelas acima descritas, estão ainda previstas no Decreto Municipal nº 3.442/2025.

8. DO PAGAMENTO

Prazo de pagamento

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, que dependerá do recebimento da nota fiscal.

8.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena abertura de processo sancionatório.

8.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

8.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Forma de pagamento

8.7. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

☐ Por se tratar de objeto de **entrega imediata**, não há que se falar em prorrogação do contrato.

☐ Nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de **serviço ou fornecimento de natureza continuada**, a contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja interesse da Administração e comprovada a vantajosidade.

☒ Por se tratar de **contratação por escopo predefinido**, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21, a contratação poderá ser prorrogada caso não seja finalizada no prazo inicial.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
11.2. Ultrapassando o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, será reajustada a contratação aplicando-se o **IPCA** pelo período acumulado.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A contratação será realizada mediante:

☐ Dispensa eletrônica;

☐ Dispensa não eletrônica (valor inferior a 40% dos limites estabelecidos no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021);

☐ Dispensa emergencial de licitação;

☐ Dispensa de licitação por outro fundamento;

☐ Inexigibilidade de licitação;

☐ Inexigibilidade de licitação através do credenciamento;

☒ Pregão eletrônico;

☐ Concorrência eletrônico;

☐ Leilão;

☐ Concurso;

☐ Diálogo competitivo;

12.2. O Sistema de Registro de Preços:

☒ Será adotado (incompatível com fornecimento/serviço continuado);

☐ Não será adotado.

12.3. Preferência por contratação de Micro e Pequenas Empresas:

☒ Adotado - Participação exclusiva de ME/EPP nos itens 1 a 263, todos com valor estimado de até R$ 80.000,00;

☐ Não será adotado – justificativa: _____.

12.4. O critério de julgamento será:

☒ Menor preço por item;

☐ Menor preço por lote;

☐ Menor preço global;

☐ Maior desconto por item;

☐ Maior desconto por lote;

☐ Maior desconto global;

☐ Técnica e preço;

☐ Maior lance;

☐ Maior retorno econômico;

☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico.

12.5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.5.1. Serão exigidos os seguintes documentos para habilitação do fornecedor:

12.6. Habilitação Jurídica:

12.6.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.6.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.6.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.6.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do

ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.6.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.6.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

12.6.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.6.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.6.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.7. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

12.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF**, conforme o caso;

12.7.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

12.7.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

12.7.4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Distrital,** comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante.

12.7.4.1.Caso a licitante tenha filial no Município de Congonhal, deverá apresentar também a **Certidão de Regularidade Fiscal - CRF**;

12.7.5. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

12.7.6. **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

12.7.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o **Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

12.7.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da **Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.8. Qualificação Econômico-Financeira:

12.8.1. Além das disposições estabelecidas no edital do certame, a capacidade econômico financeira das licitantes deverá ser demonstrada através da seguinte documentação (art. 69 da Lei 14.133/21;

12.8.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Minas Gerais, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

12.9. Documentos complementares:

12.9.1.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

12.9.1.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

12.9.1.3. As declarações acima poderão ser substituídas por campo a ser preenchido na plataforma em caso de contratação eletrônica.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.431.357,68 (Um milhão e quatrocentos e trinta e um mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

13.2. O parâmetro de **pesquisa de preços** adotado foi (foram):

☐ Contratações anteriores feitas por este Município;

☒ Banco de Preços;

☐ Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

☐ Painel de Preços do Governo Federal;

☐ Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores;

☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;

☐ Tabelas padronizadas;

☐ Pesquisa publicada em mídia especializada, sendo sites de empresas do ramo;

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
38	02.02.04.122.0002.2.001.3390.30.00	1.500.99
59	02.03.01.12.365.0005.2.008.3390.30.00	1.500.94
66	02.03.01.12.365.0005.2.009.3390.30.00	1.500.94
87	02.03.03.12.361.0005.2.014.3390.30.00	1.500,94
131	02.03.05.12.306.0005.2.025.3390.30.00	1.500.99
132	02.03.05.12.306.0005.2.026.3390.30.00	1.500.99
133	02.03.05.12.306.0005.2.027.3390.30.00	1.500.99
145	02.04.01.27.812.0008.2.031.3390.30.00	1.500.99
163	02.04.03.13.392.0004.2.034.3390.30.00	1.500.99
189	02.05.10.122.0006.2.037.3390.30.00	1.500.95
204	02.05.10.301.0006.2.048.3390.30.00	1.500.95
238	02.05.10.302.0006.2.058.3390.30.00	1.500.95
270	02.05.10.305.0006.2.062.3390.30.00	1.500.95
278	02.06.01.08.243.0042.2.065.3390.30.00	1.500.99
285	02.06.01.08.243.0040.2.066.3390.30.00	1.660.99
331	02.07.01.15.451.0007.2.082.3390.30.00	1.500.99
350	02.07.01.15.452.0007.2.085.3390.30.00	1.500.99

14.3. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DAS SANÇÕES

15.1.1. As sanções são aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo elas a advertência, a multa, o impedimento do direito de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade.

15.1.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.442/2025, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, conforme o Decreto Municipal nº 3.442/2025:

I. Advertência, quando o contratado der causa a descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou contratual, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave (Art. 6º do Decreto);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 11 do Decreto);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 9.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 12 do Decreto).

15.1.4. Multa, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado (Art. 7º do Decreto):

a) Moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado na entrega de bem ou execução de serviços, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, perfazendo o total de 9,9% (nove vírgula nove por cento). O atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do contrato (Art. 8º, I e Art. 10 do Decreto);

b) Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (Art. 8º, IV, 'd' do Decreto).

c) Compensatória de 10% a 20% (dez a vinte por cento) do valor do Contrato, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.1 (Art. 8º, VI do Decreto).

d) Compensatória de 5% a 15% (cinco a quinze por cento) do valor do Contrato, para a infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1 (Inexecução parcial com grave dano).

e) Compensatória de 15% a 30% (quinze a trinta por cento) do valor do Contrato, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.1 (fraude, ato inidôneo, etc.).

f) Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor de referência da licitação ou do contrato, para a infração descrita na alínea "d" do subitem 9.1 (retardamento da execução), por ocorrências como (Art. 8º, III do Decreto):

f.1) desistir da proposta, salvo por motivo justo;

f.2) tumultuar a sessão pública da licitação;

f.3) propor recursos manifestamente protelatórios.

g) Compensatória de 0,5% a 5% (meio a cinco por cento) do valor do Contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1 (inexecução parcial), aplicada sobre o valor total da adjudicação ou do valor da contratação direta, para ocorrências como (Art. 8º, IV e V do Decreto):

g.1) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

g.2) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

g.3) deixar de regularizar documentos para liquidação e pagamento da despesa;

g.4) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

g.5) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g.6) entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, com vício, irregularidade ou defeito oculto.

15.1.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.1.6. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.1.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.1.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.1.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.1.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.1.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.1.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.1.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,

com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.1.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.1.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

15.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.4. As penalidades serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Congonhal, 28 de Outubro de 2026.

Bruno Teixeira Alves
Chefe de Gabinete

Taís Cristina dos Santos
Secretária M. de Desenvolvimento Social e Habitação

José Carlos de Alvarenga
Secretário M. de Obras

Graciane Rodrigues da Silva
Secretária M. de Saúde

Débora Guimarães dos Santos Moreira
Secretária M. de Educação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da licitante)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 0051/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0155/2026
SESSÃO PÚBLICA DIA: 04/12/2026 às 09h00min
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNCIPAL DE CONGONHAL/MG

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDAEDS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

2. PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDAEDS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, nos seguintes termos:

Prefeitura Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro
Congonhal/MG - CEP: 37.584-000
(35) 3424-3000
congonhal.mg.gov.br
prefeituradecongonhalmg
prefeituradecongonhal

Item	Descrição / especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1.	LUMINARIA SOLAR FOTOVOLTAICA POTENCIA DE 100W PAINEL SOLAR DE POLI SILICONE 5.2V - 15W. BATERIA LITIO 3.2V 1.200MA. LED 122 - MODELO 57.30. MATERIAL ABS / ALUMINIUM. FUNÇÕES: AUTOMATICO, CONTROLE REMOTO	UN	50		
2.	ABRAÇADEIRA 1" GALVANIZADO PARA ELETRODUTO	UN	250		
3.	ABRAÇADEIRA 3/4" PARA ELETRODUTO	UN	300		
4.	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT, CONVERSOR DE 110V PARA 220V OU DE 220V PARA 110V. POTÊNCIA DE 2000VA.	UN	5		
5.	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT, CONVERSOR DE 110V PARA 220V OU DE 220V PARA 110V. POTÊNCIA DE 3000VA.	UN	5		
6.	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT, CONVERSOR DE 110V PARA 220V OU DE 220V PARA 110V. POTÊNCIA DE 4000VA.	UN	5		
7.	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT, CONVERSOR DE 110V PARA 220V OU DE 220V PARA 110V. POTÊNCIA DE 5000VA.	UN	5		
8.	BARRA CHATA DE COBRE ELETROLÍTICO 1 X ¼ = 25MMX6MM C/ 50CM	UN	20		
9.	BOIA SENSOR DE NIVEL DE AGUA PARA CONTROLE E INDICAÇÃO DO NIVEL DE AGUA EM POÇOS OU RESERVATORIOS.	UN	10		
10.	BOMBA SUBMERSA 900. 127V E 220V. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: BOMBA SUBMERSA: VIBRATÓRIA PARA POÇO POTÊNCIA: 450 WATTS ELEVAÇÃO MÁXIMA: 70 METROS (ELEVAÇÃO) PRODUTO COM MAIOR VAZÃO DA LINHA NOVO DESIGN, TECNOLOGIA DE PONTA VAZÃO MÁXIMA: 2.300 LITROS/HORA ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA: 70M (ELEVAÇÃO) TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA: 35ºC BOMBEAMENTO: DE ÁGUA LIMPA FREQUÊNCIA: 60HZ (50HZ SOB CONSULTA) SAÍDA: SAÍDA1 POLEGADA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TIPO:	UN	10		

Prefeitura Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro
Congonhal/MG - CEP: 37.584-000
(35) 3424-3000

congonhal.mg.gov.br
prefeituradecongonhalmg
prefeituradecongonhal

	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA. RESISTÊNCIA A UMIDADE: IP68 ISOLAÇÃO DAS BOBINAS: CLASSE H PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO: CLASSE II NORMA DE SEGURANÇA E INSTALAÇÃO: ABNT NBR NM IEC 60335-1:2010 ABNT NBR 5410:2004, CERTIFICAÇÃO: ABNT NBR ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 30,70 CM COMPRIMENTO: 30,50 CM LARGURA: 15,40 CM PESO BRUTO: 11,91 KG KIT DE INSTALAÇÃO: 3 ABRAÇADEIRAS 1 CURVA SUPORTE				
11.	BUCHA COM PARAFUSO 8MM	UN	1.000		
12.	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM COM 100 M. MASSA BRUTA 2530 KG ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE. CONDUTOR: COBRE. ISOLAÇÃO PVC ANTICHAMA. TENSÃO: 750V. CABOS COM GARANTIA DO SELO INMETRO. ROLOS COM 100M CADA - CORES VARIADAS. MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE/SUPERIOR: DACOTA, CONDEX, LAMESA, SIL.	RL	150		
13.	CABO 35MM (SINTENAX) PARA TENSÕES NOMINAIS 0,6/1KV, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELÉTROLITICOS, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 E 5 (FLEXIVEIS), ISOLAMENTO COM POLICLORETO. CORES VARIADAS. ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE. MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE/SUPERIOR: DACOTA, CONDEX, LAMESA, SIL.	M	800		
14.	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM COM 100 M. MASSA BRUTA 1890KG ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE. CONDUTOR: COBRE. ISOLAÇÃO PVC ANTICHAMA. TENSÃO: 750V. CABOS COM GARANTIA DO SELO INMETRO. ROLOS COM 100M CADA - CORES VARIADAS. MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE/SUPERIOR: DACOTA,	RL	150		

Prefeitura Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro
Congonhal/MG - CEP: 37.584-000
(35) 3424-3000

congonhal.mg.gov.br
prefeituradecongonhalmg
prefeituradecongonhal

	CONDEX, LAMESA, SIL				
15.	CABO FLEXÍVEL 10 MM COM 100 M ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE. CONDUTOR: COBRE. ISOLAÇÃO PVC ANTICHAMA. TENSÃO: 750V.CABOS COM GARANTIA DO SELO INMETRO. ROLOS COM 100M CADA - CORES VARIADAS. MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE/SUPERIOR: DACOTA, CONDEX, LAMESA, SIL	RL	50		
16.	CABO FLEXÍVEL 16 MM COM 100 M ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE. CONDUTOR: COBRE. ISOLAÇÃO PVC ANTICHAMA. TENSÃO: 750V. CABOS COM GARANTIA DO SELO INMETRO. ROLOS COM 100M CADA - CORES VARIADAS. MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE/SUPERIOR: DACOTA, CONDEX, LAMESA, SIL	RL	30		
17.	CABO FLEXÍVEL 4 MM COM 100 M. MASSA BRUTA 4280 KG ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE. CONDUTOR: COBRE. ISOLAÇÃO PVC ANTICHAMA. TENSÃO: 750V. CABOS COM GARANTIA DO SELO INMETRO. ROLOS COM 100M CADA - CORES VARIADAS. MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE/SUPERIOR: DACOTA, CONDEX, LAMESA, SIL	RL	150		
18.	CABO FLEXÍVEL 6 MM COM 100 M. MASSA BRUTA 6320 KG ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE. CONDUTOR: COBRE. ISOLAÇÃO PVC ANTICHAMA. TENSÃO: 750V. CABOS COM GARANTIA DO SELO INMETRO. ROLOS COM 100M CADA - CORES VARIADAS. MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE/SUPERIOR: DACOTA, CONDEX, LAMESA, SIL	RL	100		
19.	CABO PP 3X10 ROLO 100 M.	RL	05		
20.	CABO PP 3X16 ROLO 100 M	RL	05		
21.	CABO TRIPLEX 10 ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE	M	1000		

Prefeitura Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro
Congonhal/MG - CEP: 37.584-000
(35) 3424-3000

congonhal.mg.gov.br
prefeituradecongonhalmg
prefeituradecongonhal

22.	CAIXA DE LUZ 4X2 PVC	UN	1000		
23.	CAIXA MONTAGEM 1200X600X300 PAINEL ELÉTRICO QUADRO COMANDO	UN	50		
24.	CAIXA VERSATIL 2	UN	30		
25.	CANALETA PARA FIO 2M	UN	200		
26.	CASCATA 8 PISCA TUBOS 384LEDS CHUVA 50CM	UM	50		
27.	CASCATA CHUVA METEORO COM 192 LAMPADAS CADA LADO SOMANDO 384 LEDS. COR BRANCO GELO, FIO CRISTAL, BIVOLT	UN	200		
28.	CASCATA LED COM 150 LEDS BRANCO BLINDADO MEDINDO 3,5X0,60M FIO RETO TRANSPARENTE, NAS CORES BRANCA OU AZUL, BIVOLT	UN	200		
29.	CONDULET 1" GALVANIZADO	UN	100		
30.	CONDULET 3/4" GALVANIZADO	UN	100		
31.	CONECTOR MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE/SUPERIOR. WAGO	UN	1000		
32.	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 16-120MM EMENDA	UN	1000		
33.	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 10-95MM EMENDA	UN	1000		
34.	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 16-95 x 10-95MM	UN	100		
35.	CONECTOR TOMADA MANGUEIRA LED REDONDA RABICHO BIVOLT	UN	100		
36.	CONEXÃO TIPO UNIDUT CÔNICO 1" GALVANIZADO (MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE/SUPERIOR: UNIDUT).	UN	100		
37.	CONEXÃO TIPO UNIDUT CÔNICO 3/4" GALVANIZADO (MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE/SUPERIOR: UNIDUT).	UN	100		
38.	CONEXÃO TIPO UNIDUT RETO 1" GALVANIZADO (MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE/SUPERIOR: UNIDUT).	UN	100		
39.	CONEXÃO TIPO UNIDUT RETO 3/4" GALVANIZADO (MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE/SUPERIOR: UNIDUT).	UN	100		
40.	CONJUNTO 1 CAMPAINHA	UN	10		
41.	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR PARALELO	UN	100		
42.	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR PARALELO +	UN	100		

Prefeitura Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro
Congonhal/MG - CEP: 37.584-000
(35) 3424-3000

congonhal.mg.gov.br
prefeituradecongonhalmg
prefeituradecongonhal

	TOMADA				
43.	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES	UN	100		
44.	CONJUNTO 1 SIMPLES + 1 TOMADA	UN	100		
45.	CONJUNTO 1 TOMADA 10A	UN	100		
46.	CONJUNTO 1 TOMADA 20A	UN	100		
47.	CONJUNTO 2 INTERRUPTOR PARALELO	UN	100		
48.	CONJUNTO 2 INTERRUPTOR PARALELO + 1 TOMADA	UN	100		
49.	CONJUNTO 2 INTERRUPTOR SIMPLES	UN	100		
50.	CONJUNTO 2 INTERRUPTOR SIMPLES + 1 PARALELO	UN	100		
51.	CONJUNTO 2 INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA	UN	100		
52.	CONJUNTO 2 TOMADAS 20A	UN	100		
53.	CONJUNTO 3 INTERRUPTOR PARALELO	UN	100		
54.	CONJUNTO 3 INTERRUPTOR SIMPLES	UN	100		
55.	CONJUNTO TOMADA DUPLA 4X4	UN	100		
56.	CONJUNTO TOMADA P/ TELEFONE	UN	10		
57.	CONTROLADOR PARA MANGUEIRA LED. LIGA ATE 100M. 8 FUNÇÕES. TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT	UN	05		
58.	CURVA 1" GALVANIZADO	UN	100		
59.	CURVA 3/4" GALVANIZADO	UN	100		
60.	DISJUNTOR BIPOLAR 100A NEMA	UN	10		
61.	DISJUNTOR BIPOLAR DIN (100A)	UN	10		
62.	DISJUNTOR BIPOLAR DIN (10A, 16A,25A, 32A, 50A, 63A)	UN	100		
63.	DISJUNTOR BIPOLAR DIN (70A)	UN	05		
64.	DISJUNTOR BIPOLAR DIN (80A)	UN	05		
65.	DISJUNTOR BIPOLAR DIN (90A)	UN	05		
66.	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 10A	UN	05		
67.	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 15A	UN	05		
68.	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 20A	UN	05		
69.	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 25A	UN	05		
70.	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 35A	UN	05		
71.	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 40A	UN	05		
72.	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 50A	UN	05		

Prefeitura Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro
Congonhal/MG - CEP: 37.584-000
(35) 3424-3000

congonhal.mg.gov.br
prefeituradecongonhalmg
prefeituradecongonhal

73.	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 60A	UN	05		
74.	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 70A	UN	05		
75.	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 80A	UN	05		
76.	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 90A	UN	05		
77.	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN (80A)	UN	05		
78.	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN (90A)	UN	05		
79.	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN (10A)	UN	05		
80.	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN (16A)	UN	05		
81.	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 20A	UN	05		
82.	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40A	UN	05		
83.	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50A	UN	05		
84.	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A	UN	05		
85.	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 100A	UN	05		
86.	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 10A	UN	05		
87.	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 15A	UN	05		
88.	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 20A	UN	05		
89.	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 25A	UN	05		
90.	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 35A	UN	05		
91.	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 40A	UN	05		
92.	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 50A	UN	05		
93.	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 60A	UN	05		
94.	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 70A	UN	05		
95.	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 80A	UN	05		
96.	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 90A	UN	05		
97.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 100 A	UN	10		
98.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 10 A	UN	30		
99.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 16 A	UN	30		
100.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20 A	UN	30		
101.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 25 A	UN	30		
102.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 32 A	UN	30		
103.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 40A	UN	30		
104.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 50A	UN	30		
105.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 63A	UN	30		
106.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 70A	UN	30		
107.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 80A	UN	30		

Prefeitura Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro
Congonhal/MG - CEP: 37.584-000
(35) 3424-3000

congonhal.mg.gov.br
prefeituradecongonhalmg
prefeituradecongonhal

108.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 90A	UN	30		
109.	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA (60A)	UN	10		
110.	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 100A	UN	05		
111.	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 10A	UN	05		
112.	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 15A	UN	05		
113.	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 20A	UN	05		
114.	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 25A	UN	05		
115.	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 30A	UN	05		
116.	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 35A	UN	05		
117.	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 40A	UN	05		
118.	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 50A	UN	05		
119.	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 70A	UN	05		
120.	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 80A	UN	05		
121.	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 90A	UN	05		
122.	DUCHA 4 ESTAÇÕES 127V E 5000W	UN	20		
123.	DUCHA 4 ESTAÇÕES 220V E 5000W	UN	20		
124.	DUCHA ELETRONICA 127VOLTS 5.500WATS	UN	30		
125.	DUCHA ELETRÔNICA 220VOLTS (DUCHA MULTI TEMPERATURA 6800 WATS)	UN	20		
126.	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 POL 50 M	RL	30		
127.	ELETRODUTO GALV ¾ 3MT	UN	150		
128.	ELETRODUTO PVC ¾ 3MT	UN	100		
129.	ELETRODUTO PVC 4 3MT	UN	10		
130.	ELETRODUTOS 1" GALVANIZADO	UN	150		
131.	ENFEITE LED PLACA ACRÍLICO LUMINOSO FELIZ NATAL FELIZ NATAL". PAINEL NAS MEDIDAS DE 100CM DE LARGURA POR 40CM DE ALTURA. OBS.: INDOR	UN	10		
132.	ESPELHO 2P REDE 3/4" GALVANIZADO	UN	100		
133.	ESPELHO CEGO 1" GALVANIZADO	UN	250		
134.	ESPELHO CEGO 3/4" GALVANIZADO	UN	250		
135.	ESPELHO ELETRICO 1T PARA CONDULET	UN	100		
136.	ESPELHO ELETRICO 2T PARA CONDULET	UN	100		
137.	ESPELHO TOMADA 1P 3/4" PARA CONDULET	UN	100		
138.	ESPELHO TOMADA 2P 3/4" PARA	UN	300		

Prefeitura Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro
Congonhal/MG - CEP: 37.584-000
(35) 3424-3000

congonhal.mg.gov.br
prefeituradecongonhalmg
prefeituradecongonhal

	CONDULET				
139.	ESPELHO TOMADA CONDULET 2 PONTO 1 POLEGADA	UN	100		
140.	FILTRO DE LINHA (3 TOMADAS + TOMADA USB) CHAVE ON/OFF, PADRÃO NASCIONAL 2P + T, BIVOLT	UN	20		
141.	FILTRO DE LINHA (6 TOMADAS) FUSIVEL E CHAVE LIGA E DESLIGA. PADRÃO DE TOMADAS 2P+T, CHAVE ON/OFF, FUSIVEL DE PROTEÇÃO, COMPRIMENTO 3M, CORRENTE MAX 10ª	UN	20		
142.	FIO #50 MM2 (SINTENAX). ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE. DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES FIXAS, PODENDO SER INSTALADO EM BANDEJAS, CANALETAS, ELETRODUTOS OU DUTOS SUBTERRÂNEOS, PROPORCIONANDO, COM AS CARACTERÍSTICAS DE AUTOEXTINÇÃO DO FOGO, MAIOR SEGURANÇA. POR SER UM CABO ISOLADO EM HEPR (BORRACHA ETILENOPROPILENO) COM TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 90 ºC, SUA CAPACIDADE DE CORRENTE ELÉTRICA É SUPERIOR EM RELAÇÃO AOS CABOS ISOLADOS EM PVC. FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 OU 5 ATENDENDO A NORMA NBR NM 280. COMPOSTO TERMOFIXO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO HEPR (EPR/B). COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO PVC/ST2. NBR 7286 – CABOS DE POTÊNCIA COM ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE BORRACHA ETILENOPROPILENO (EPR) PARA TENSÕES DE 1 KV A 35 KV – REQUISITOS DE DESEMPENHO. NBR NM 280 E NBR 6251.CORES VARIADAS. MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE/SUPERIOR: DACOTA, CONDEX, LAMESA	M	500		
143.	FIO CABO DUPLEX 16MM ISO 9001:2026	M	800		

Prefeitura Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro
Congonhal/MG - CEP: 37.584-000
(35) 3424-3000

congonhal.mg.gov.br
prefeituradecongonhalmg
prefeituradecongonhal

	OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE				
144.	FIO CABO PP 2X1.5 ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE	RL	10		
145.	FIO CABO PP 2X2.5 ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE	RL	20		
146.	FIO CABO PP 3X1.5MM ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE	RL	8		
147.	FIO CABO PP 3X2.5MM ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE	RL	10		
148.	FIO CABO PP 3X4MM ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE	RL	15		
149.	FIO CABO PP 3X6MM ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE	RL	15		
150.	FIO CABO TRIPLEX 16MM ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE	M	1000		
151.	FIO PARA INTERFONE ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE	RL	5		
152.	FIO PARA TELEFONE EXTERNO F10 ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE	M	100		
153.	FIO PARA TELEFONE INTERNO ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE	M	100		
154.	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM C/ 100 MTS ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE	RL	20		
155.	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM C/ 100 MTS ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE	RL	20		
156.	FIO PARALELO 2 X 4 MM C/ 100 MTS ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE	RL	20		
157.	FIO PARALELO 2X0.50MM ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE	RL	10		
158.	FIO PARALELO 2X0.75MM ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE	RL	20		
159.	FIO PARALELO 2X1.0MM ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE	RL	20		
160.	FIO PARALELO 2X2.5MM ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE	RL	20		
161.	FIO PARALELO 2X4.0MM ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE	RL	20		

Prefeitura Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro
Congonhal/MG - CEP: 37.584-000
(35) 3424-3000

congonhal.mg.gov.br
prefeituradecongonhalmg
prefeituradecongonhal

162.	FIO QUADRIPLEX 10MM	M	800		
163.	FIO QUADRIPLEX 16MM	M	800		
164.	FIO QUADRIPLEX 25 MM	M	500		
165.	FIO QUADRIPLEX 35 MM	M	500		
166.	FIO QUADRIPLEX 50 MM	M	500		
167.	FITA ALTA TENSÃO 10MX19	UN	50		
168.	FITA ISOLANTE 20MT	UN	1000		
169.	FITA ISOLANTE AUTA FUSAO 5M	UN	10		
170.	HASTE DE ATERRAMENTO 16MM X 2400MM; COM CONECTOR	UN	50		
171.	INTERRUPTOR ELETRICO 1T PARA CONDULET 3/4"	UN	100		
172.	INTERRUPTOR ELETRICO 2T PARA CONDULET 3/4"	UN	100		
173.	KIT BARRAMENTO TRIFÁSICO 250 AMPARES 20 POLOS CRICUITOS	UN	10		
174.	KIT DE 100M MANGUEIRA LED 5050 FULL RGB COM CONTROLADOR E CONTROLE REMOTO: 16 CORES, S/ EMENDAS, 100V	Kit	25		
175.	LAMPADA DE LED 12W	UN	200		
176.	LAMPADA DE LED 15W	UN	200		
177.	LAMPADA DE LED DE 60 A 70W - COR/LUMINOSIDADE BRANCO FRIO/6.500K	UN	200		
178.	LAMPADA LED 20W	UN	200		
179.	LAMPADA LED 30W	UN	200		
180.	LAMPADA LED 40W	UN	200		
181.	LAMPADA LED 50W	UN	500		
182.	LÂMPADA LED 90W	UN	300		
183.	LAMPADA TUBULAR LED 1,20m +18w	UN	100		
184.	LAMPADA TUBULAR LED 6QW + 8w	UN	50		
185.	LIMPA CONTATOS ELETRICOS EM SPRAY DE 300ML	UN	50		
186.	LUMINÁRIA DE LED 3W BLINDADO CHÃO PISO JARDIM. CORES VARIADAS, (CORES A SER DEFINIDO PELA SECRETÁRIA) BIVOLT, VIDA ÚTIL 30MIL HORAS, A PROVA D'ÁGUA – IP67	UN	100		
187.	LUMINÁRIA DE LED 5W BLINDADO CHÃO	UN	100		

Prefeitura Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro
Congonhal/MG - CEP: 37.584-000
(35) 3424-3000

congonhal.mg.gov.br
prefeituradecongonhalmg
prefeituradecongonhal

	PISO JARDIM. CORES VARIADAS (CORES A SER DEFINIDO PELA SECRETÁRIA), BIVOLT, VIDA ÚTIL 30MIL HORAS, A PROVA D'ÁGUA – IP67				
188.	LUMINÁRIA DE LED 7W BLINDADO CHÃO PISO JARDIM. CORES VARIADAS (CORES A SER DEFINIDO PELA SECRETÁRIA), BIVOLT, VIDA ÚTIL 30MIL HORAS, A PROVA D'ÁGUA – IP67	UN	100		
189.	LUMINARIA TARTARUGA PRETA	UM	50		
190.	LUMINARIA TUBULAR 2X40 PRETA	UN	50		
191.	LUMINARIA TUBULAR COMPLETA 2X20 LED	UN	50		
192.	LUMINARIA TUBULAR COMPLETA 2X40 LED	UN	50		
193.	LUVA P/ ELETRODUTO GALV ¾	UN	500		
194.	MANGUEIRA CHATA DE LED ROLO COM 100M - CORES VARIADAS	RL	25		
195.	MANGUEIRA LED BRANCO FRIO 100M 220V. MANGUEIRA DE DOIS FIOS. ESPESSURA DE 13MM	RL	20		
196.	MODULO ADAPTADOR KEYSTONE PARA ESPELHO GALVANIZADO	UN	100		
197.	MODULO TOMADA 1P 3/4" PARA CONDULET	UN	100		
198.	MODULO TOMADA 2P 3/4" PARA CONDULET	UN	100		
199.	MODULO USB CARREGADOR COM BASE	UN	100		
200.	MOTOBOMBA CENTRIFUGRA MONOESTAGIO; MOTOR MONOFASICO 220V/440V; POTENCIA DE 12A A 12,5CV	UN	05		
201.	MOTOBOMBA SUBMERSA 4'', POTENCIA MOTOR: 2CV; VAZÃO MINIMA: 4M³/H; SAIDA: DE 1.1/4'' ATE 2'', DIAMETRO: 90A 98MM; MOTOR MONOFASICO 220V; FABRICADA SEGUNDO AS NORMAS E CERTIFICAÇÕES DA ABNT	UN	05		
202.	PAINEL LED EMBUTIR 32W QUADRADO ALUMÍNIO 40CM 3.000K COR ACABAMENTO BRANCO	UN	30		
203.	PAINEL LED PLAFON ALUMINIO SOBREPOR 30W 4000K BRANCO FRIO	UN	30		

Prefeitura Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro
Congonhal/MG - CEP: 37.584-000
(35) 3424-3000

congonhal.mg.gov.br
prefeituradecongonhalmg
prefeituradecongonhal

	40X40CM				
204.	PAINEL PARA COMPRESSORES 15CV 220V ESTRELA TRIÂNGULO CONTENDO: 01 CAIXA DE MONTAGEM METÁLICA 400 X 300 X 200 MM 01 RELÉ FALTA DE FASE. 01 DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR 63 A. 01 VOLTÍMETRO DIGITAL MONITORAMENTO DE TENSÃO. 01 SINALEIRO INDICAÇÃO DE SOBRECARGA. 01 BOTÃO DE EMERGÊNCIA. 01 RELÉ TÉRMICO PROTEÇÃO DE SOBRECARGA REGULAGEM 22A - 32ª. 03 CONTATORES DE POTÊNCIA. 01 TEMPORIZADOR 0 A 15 SEGUNDOS. 01 SELETORA 3 POSIÇÕES (MANUAL / AUTOMÁTICO) SAÍDA DE BORNES PARA LIGAR O PRESSOSTATO E OU BÓIA CÓDIGO: PAINEL-E.T-15CV-220V-MAN-AUT-PB	UN	05		
205.	PINO 3 SAIDAS 2P+T 10A	UN	100		
206.	PINO FÊMEA 10 AMPERES	UN	100		
207.	PINO FÊMEA 20 AMPERES	UN	100		
208.	PINO MACHO 10 AMPERES	UN	100		
209.	PINO MACHO 20 AMPERES	UN	100		
210.	PISCA CORDÃO 100 LÂMPADAS LED FIXO A PROVA D'ÁGUA, REFORÇADO, BIVOLT, COMPRIMENTO DO FIO 9M	UN	1000		
211.	PLACA 4x2 CEGA	UN	500		
212.	PLACA 4x4 CEGA	UN	100		
213.	PLAFONIER C/ SOQ BRANCO	UN	300		
214.	PORTEIRO ELETRÔNICO	UN	05		
215.	PRESSOSTATO COMPRESSOR AUTOMATICO. ALAVANTA 135/175PSI 4 VIAS.	UN	5		
216.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12	UN	05		
217.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24	UN	05		
218.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 4	UN	05		
219.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6	UN	05		
220.	REFLETOR DE LED 1.000W - COR/LUMINOSIDADE: BRANCO FRIO	UN	100		
221.	REFLETOR DE LED 100	UN	200		

Prefeitura Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro
Congonhal/MG - CEP: 37.584-000
(35) 3424-3000

congonhal.mg.gov.br
prefeituradecongonhalmg
prefeituradecongonhal

222.	REFLETOR DE LED 50	UN	200		
223.	REFLETOR DE LED 500W - COR/LUMINOSIDADE: BRANCO FRIO	UN	100		
224.	REFLETOR LED 200 WATS. FLUXO LUMINOSO 15000LM. BRANCO FRIO 6500K. BIVOLT 100/240V. LUZ BRANCA.	UN	100		
225.	REFLETOR LED 300 WATS FLUXO LUMINOSO 22500 LM. BRANCO FRIO 6500K. BIVOLT 100/240V. LUZ BRANCA.	UN	100		
226.	REFLETOR LUZ LED LÂMPADA 100W - PAINEL SOLAR, PLACA COM CONTROLE. COR: BRANCO FRIO. ANGULO DE ABERTURA 120º. VIDA UTIL:50.000. FUNÇÃO: LIGA/DESLIGA. FUNÇÃO: TIMER 3,5 E 8H	UN	50		
227.	REFLETOR LUZ LED LÂMPADA 10W - PAINEL SOLAR, PLACA COM CONTROLE. COR: BRANCO FRIO. ANGULO DE ABERTURA 120º. VIDA UTIL:50.000. FUNÇÃO: LIGA/DESLIGA. FUNÇÃO: TIMER 3,5 E 8H	UN	30		
228.	REFLETOR LUZ LED LÂMPADA 3.000W - PAINEL SOLAR, PLACA COM CONTROLE. COR: BRANCO FRIO. ANGULO DE ABERTURA 120º. VIDA UTIL:50.000. FUNÇÃO: LIGA/DESLIGA. FUNÇÃO: TIMER 3,5 E 8H	UN	20		
229.	REFLETOR LUZ LED LÂMPADA 30W - PAINEL SOLAR, PLACA COM CONTROLE. COR: BRANCO FRIO. ANGULO DE ABERTURA 120º. VIDA UTIL:50.000. FUNÇÃO: LIGA/DESLIGA. FUNÇÃO: TIMER 3,5 E 8H	UN	20		
230.	REFLETOR LUZ LED LÂMPADA 50W - PAINEL SOLAR, PLACA COM CONTROLE. COR: BRANCO FRIO. ANGULO DE ABERTURA 120º. VIDA UTIL:50.000. FUNÇÃO: LIGA/DESLIGA. FUNÇÃO: TIMER 3,5 E 8H	UN	20		
231.	REFLETOR PAR LED SLIN 18X18W RGBWA+UV – INDOOR. APLICAÇÃO: INDOOR LÂMPADA: 18 X 18W LED - RED/GREEN/BLUE/WHITE/AMBAS/UV	UN	150		

Prefeitura Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro
Congonhal/MG - CEP: 37.584-000
(35) 3424-3000

congonhal.mg.gov.br
prefeituradecongonhalmg
prefeituradecongonhal

	VIDA ÙTIL: 50.000 HORAS TEMPERATURA DE TRABALHO: > -20 < 40º. NÍVEL DE PROTEÇÃO: IP65 DIMMER LINEAR: 0-100%. DISPLAY:LED 4 DIGITOS MODOS DE OPERAÇÃO: MODE FIXTURE / DIMMER MODE. CANAIS DMX: 10 CANAIS. SHUTTER LINEAR 0-100% 32BIT 1-30HZ. CONECTOR AC: DEDICADO EMBORRACHADO. CONECTOR XLR 3 PINOS: DEDICADO EMBORRACHADO. VOLTAGEM: AC 100-240V 50/60HZ. CONSUMO NOMINAL: 300W. MODO DE CONTROLE: DMX512, MASTER-SLAVE, SOUND-CONTROL, MANUAL, AUTO RUN, RDM. CONTRUÇÃO: ALUMÍNIO PRETO. PESO: 3,5KG - TAMANHO LXAXP 22 X 22 X 11,5 CM				
232.	RELE FOTOCELULA COM BASE	UN	100		
233.	RIBALTA PIXEL OUTDOOR 24X18W RGBWA+UV ST-XQD24FS61. CANAL DMX: 6/8/11/48/52CH. TENSÃO: AC 110-240V50/60HZ. 24 LEDS ULTRABRILHANTES (RGBWA+UV)	UM	100		
234.	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCELULA	UN	50		
235.	SIRENE INDUSTRIAL ALCANCE 1500M EG101. PRESSÃO SONORA 123,2DB/M. COR CINZA, MATERIAL: METAL, TIPO ELETRÔNICA, SOM CONTINUO, BASE FIXA	UN	05		
236.	SISTEMA X 1 INTERRUPTOR + 1 TOMADA	UN	50		
237.	SISTEMA X 1 INTERRUPTOR SIMPLES	UN	50		
238.	SISTEMA X 1 TOMADA	UN	50		
239.	SISTEMA X 2 INTERRUPTOR	UN	50		
240.	SISTEMA X 2 INTERRUPTOR + 1 TOMADA	UN	50		
241.	SISTEMA X 2 TOMADA	UN	50		
242.	SISTEMA X 3 INTERRUPTOR	UN	50		
243.	SOFT STARTER WEG SSW050030T2246TPZ 20CV 30A 220-460V TRIFÁSICO	UN	2		
244.	SOQUETE DE LOUÇA	UN	100		
245.	TAMPÃO PLASTICA 4X2 CEGA	UN	100		
246.	TAMPÃO PVC 1"	UN	500		

Prefeitura Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro
Congonhal/MG - CEP: 37.584-000
(35) 3424-3000

congonhal.mg.gov.br
prefeituradecongonhalmg
prefeituradecongonhal

247.	TAMPÃO PVC 3/4"	UN	500		
248.	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 2,5 MM. PACOTE COM 100. MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, ESTANHADO ELETROLITICAMENTE. ISOLAMENTO DE PVC RÍGIDO COM RETARDAMENTO DE CHAMA	PCT	10		
249.	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 6,0 MM. PACOTE COM 100. MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, ESTANHADO ELETROLITICAMENTE. ISOLAMENTO DE PVC RÍGIDO COM RETARDAMENTO DE CHAMA	PCT	10		
250.	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 1,5 MM. PACOTE COM 100. MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, ESTANHADO ELETROLITICAMENTE. ISOLAMENTO DE PVC RÍGIDO COM RETARDAMENTO DE CHAMA	PCT	10		
251.	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 10MM. PACOTE COM 100. MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, ESTANHADO ELETROLITICAMENTE. ISOLAMENTO DE PVC RÍGIDO COM RETARDAMENTO DE CHAMA	PCT	10		
252.	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 4,0MM. PACOTE COM 100. MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, ESTANHADO ELETROLITICAMENTE. ISOLAMENTO DE PVC RÍGIDO COM RETARDAMENTO DE CHAMA	PCT	10		
253.	TERMINAL TUBULAR ILHÓS DUPLO 2,5 MM. PACOTE COM 100. MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, ESTANHADO ELETROLITICAMENTE. ISOLAMENTO DE PVC RÍGIDO COM RETARDAMENTO DE CHAMA	PCT	10		
254.	TERMINAL TUBULAR ILHÓS DUPLO 4,0MM. PACOTE COM 100. MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, ESTANHADO ELETROLITICAMENTE. ISOLAMENTO DE PVC RÍGIDO COM RETARDAMENTO DE CHAMA	PCT	10		

Prefeitura Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro
Congonhal/MG - CEP: 37.584-000
(35) 3424-3000

congonhal.mg.gov.br
prefeituradecongonhalmg
prefeituradecongonhal

255.	TOMADA BARRA COM 5 TOMADAS 10 AMPERES	UN	100		
256.	TOMADA BARRA COM 5 TOMADAS 20 AMPERES	UN	100		
257.	TOMADA DE SOBREPOR N3006, COM PLUG N3076 2P+T 16A 110V	UN	25		
258.	TOMADA DE SOBREPOR N3006, COM PLUG N3076 2P+T 16A 220V	UN	25		
259.	TOMADA DUPLA 2 TOMADAS SEPARADAS 10A 250V C/ ESPELHO - LINHA SLIM MONOBLOCO - ILUMI 80120. SKU: ILM0105. CJ 2 TOMADAS 10A 250V C/ ESPELHO - SLIM MONOBLOCO -ILUMI TENSÃO: 250V. AMPERAGEM: 10ª. CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA: SIM. NORMAS: NBR NM 60884-1 E NBR 14136	UN	200		
260.	TOMADA EM BARRA DUPLA	UN	100		
261.	TOMADA EM BARRA QUADRUPLA	UN	100		
262.	TOMADA EM BARRA TRIPLA	UN	100		
263.	TORNEIRA ELETRICA 127W	UN	10		
TOTAL				R$	R$

3.1. Declaro que no preço proposto, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre fornecimento do objeto da presente licitação;

3.2. Declaro que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 0051/2026, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte;

3.3. Declaramos ainda que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

4.2. Prazo entrega: Conforme disposições do termo de referência.

4.3. Prazo de Pagamento: Conforme disposições do termo de referência.

....., ... de ..... de .....

Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Prefeitura Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro
Congonhal/MG - CEP: 37.584-000
(35) 3424-3000

congonhal.mg.gov.br
prefeituradecongonhalmg
prefeituradecongonhal

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDAEDS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXX], portador (a) do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA** para fins de participação no Pregão Eletrônico n . º 0051/2026:

A) Que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos deajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto **no § 1º art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.**
B) Que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.
C) Que está regular com as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social;
D) Que conhece e concorda com todos os termos do Edital;
E) Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de 18 (dezoito) anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com **o inciso VI do art. 68º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.**

Ressalva:

( ) emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de jovem aprendiz.

Prefeitura Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro
Congonhal/MG - CEP: 37.584-000
(35) 3424-3000

congonhal.mg.gov.br
prefeituradecongonhalmg
prefeituradecongonhal

F) Que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

G) que seus sócios, não possuem qualquer vínculo com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL.

H) Que não recebeu do Município de Congonhal/MG, IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Data

_____

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

Prefeitura Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro
Congonhal/MG - CEP: 37.584-000
(35) 3424-3000

congonhal.mg.gov.br
prefeituradecongonhalmg
prefeituradecongonhal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado da licitante)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDAEDS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 0051/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembrode 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Cidade/Data

_____

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

Prefeitura Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro
Congonhal/MG - CEP: 37.584-000
(35) 3424-3000

congonhal.mg.gov.br
prefeituradecongonhalmg
prefeituradecongonhal

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0155/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0051/2026

(Lei n.14.133, de 1° de abril de 2021)

CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX COM O OBJETIVO FORNECIMENTO PARCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDAEDS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG.

O MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, com sede na Praça Comendador Ferreira de Matos, 29, Centro, na cidade de Congonhal/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.675.967/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Rubens Vilela dos Santos Junior, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo administrativo n° 0155/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0051/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. O objeto do presente instrumento é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDAEDS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Un	Qtde	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$

Prefeitura Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro
Congonhal/MG - CEP: 37.584-000
(35) 3424-3000

congonhal.mg.gov.br
prefeituradecongonhalmg
prefeituradecongonhal

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contratação poderá ser prorrogada caso não seja finalizada no prazo inicial conforme art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com este Município, ou quando aplicada a declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ xxxxxx (xxxxxxxxx).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Prefeitura Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro
Congonhal/MG - CEP: 37.584-000
(35) 3424-3000
congonhal.mg.gov.br
prefeituradecongonhalmg
prefeituradecongonhal

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Prefeitura Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro
Congonhal/MG - CEP: 37.584-000
(35) 3424-3000
congonhal.mg.gov.br
prefeituradecongonhalmg
prefeituradecongonhal

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Prefeitura Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro
Congonhal/MG - CEP: 37.584-000
(35) 3424-3000
congonhal.mg.gov.br
prefeituradecongonhalmg
prefeituradecongonhal

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
9.16. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
9.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.26. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.27. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Prefeitura Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro
Congonhal/MG - CEP: 37.584-000
(35) 3424-3000
congonhal.mg.gov.br
prefeituradecongonhalmg
prefeituradecongonhal

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes ou ainda quando o quantitativo tiver sido concluído.
12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.6.3. Das indenizações e multas.
12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

Prefeitura Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro
Congonhal/MG - CEP: 37.584-000
(35) 3424-3000
congonhal.mg.gov.br
prefeituradecongonhalmg
prefeituradecongonhal

12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
12.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
38	02.02.04.122.0002.2.001.3390.30.00	1.500.99
59	02.03.01.12.365.0005.2.008.3390.30.00	1.500.94
66	02.03.01.12.365.0005.2.009.3390.30.00	1.500.94
87	02.03.03.12.361.0005.2.014.3390.30.00	1.500,94
131	02.03.05.12.306.0005.2.025.3390.30.00	1.500.99
132	02.03.05.12.306.0005.2.026.3390.30.00	1.500.99
133	02.03.05.12.306.0005.2.027.3390.30.00	1.500.99

Prefeitura Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro
Congonhal/MG - CEP: 37.584-000
(35) 3424-3000
congonhal.mg.gov.br
prefeituradecongonhalmg
prefeituradecongonhal

145	02.04.01.27.812.0008.2.031.3390.30.00	1.500.99
163	02.04.03.13.392.0004.2.034.3390.30.00	1.500.99
189	02.05.10.122.0006.2.037.3390.30.00	1.500.95
204	02.05.10.301.0006.2.048.3390.30.00	1.500.95
238	02.05.10.302.0006.2.058.3390.30.00	1.500.95
270	02.05.10.305.0006.2.062.3390.30.00	1.500.95
278	02.06.01.08.243.0042.2.065.3390.30.00	1.500.99
285	02.06.01.08.243.0040.2.066.3390.30.00	1.660.99
331	02.07.01.15.451.0007.2.082.3390.30.00	1.500.99
350	02.07.01.15.452.0007.2.085.3390.30.00	1.500.99

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Pouso Alegre/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Congonhal, xx de xxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE CONGONHAL – CONTRATANTE
RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro
Congonhal/MG - CEP: 37.584-000
(35) 3424-3000

congonhal.mg.gov.br
prefeituradecongonhalmg
prefeituradecongonhal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CONTRATADA
CNPJ
Nome do representante legal

Testemunhas:

Prefeitura Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro
Congonhal/MG - CEP: 37.584-000
(35) 3424-3000

congonhal.mg.gov.br
prefeituradecongonhalmg
prefeituradecongonhal

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0155/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0051/2026

(Lei n.14.133, de 1° de abril de 2021)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDAEDS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

Aos dias, XXX de XXX de 2026 o MUNICÍPIO DE CONGONHAL – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.675.967/0001-39, situada na Praça Comendador Ferreira de Matos, 29, Centro, Congonhal/MG, o DD. Rubens Vilela dos Santos Junior, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentora (s) da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], inscrito no CPF nº [xxxx], residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal n.º 3.442/2025 e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, referente ao pregão eletrônico acima referenciado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDAEDS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico n.º 0051/2026, realizado em___/___/2026, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas econdições que seguem:

Prefeitura Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro
Congonhal/MG - CEP: 37.584-000
(35) 3424-3000

congonhal.mg.gov.br
prefeituradecongonhalmg
prefeituradecongonhal

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial n.º acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDAEDS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

1.1. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico n.º 0051/2026 terá seu extrato publicado no site oficial do município e no DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no **Anexo I do Termo de Referência**, de acordo com o cronograma disponibilizado pelo Departamento demandante;

3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer o produto de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades do

Prefeitura Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro
Congonhal/MG - CEP: 37.584-000
(35) 3424-3000

congonhal.mg.gov.br
prefeituradecongonhalmg
prefeituradecongonhal

Município;

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento do produto seja atendida todas as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço;

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao fornecimento (s) solicitado e devidamente entregue será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Ordem de Fornecimento e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata;

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da autorização de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimentoe posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Descrição	Um	Qtde	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro
Congonhal/MG - CEP: 37.584-000
(35) 3424-3000

congonhal.mg.gov.br
prefeituradecongonhalmg
prefeituradecongonhal

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas nalegislação;

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aquelesregistrados na ata;

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6. Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

Prefeitura Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro
Congonhal/MG - CEP: 37.584-000
(35) 3424-3000

congonhal.mg.gov.br
prefeituradecongonhalmg
prefeituradecongonhal

6.1. Nos valores registrados para o fornecimento do objeto, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamentodo Município, da seguinte forma:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
38	02.02.04.122.0002.2.001.3390.30.00	1.500.99
59	02.03.01.12.365.0005.2.008.3390.30.00	1.500.94
66	02.03.01.12.365.0005.2.009.3390.30.00	1.500.94
87	02.03.03.12.361.0005.2.014.3390.30.00	1.500,94
131	02.03.05.12.306.0005.2.025.3390.30.00	1.500.99
132	02.03.05.12.306.0005.2.026.3390.30.00	1.500.99
133	02.03.05.12.306.0005.2.027.3390.30.00	1.500.99
145	02.04.01.27.812.0008.2.031.3390.30.00	1.500.99
163	02.04.03.13.392.0004.2.034.3390.30.00	1.500.99
189	02.05.10.122.0006.2.037.3390.30.00	1.500.95
204	02.05.10.301.0006.2.048.3390.30.00	1.500.95
238	02.05.10.302.0006.2.058.3390.30.00	1.500.95
270	02.05.10.305.0006.2.062.3390.30.00	1.500.95
278	02.06.01.08.243.0042.2.065.3390.30.00	1.500.99
285	02.06.01.08.243.0040.2.066.3390.30.00	1.660.99
331	02.07.01.15.451.0007.2.082.3390.30.00	1.500.99
350	02.07.01.15.452.0007.2.085.3390.30.00	1.500.99

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

a) Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitidapelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto da presente Ata;

Prefeitura Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro
Congonhal/MG - CEP: 37.584-000
(35) 3424-3000

congonhal.mg.gov.br
prefeituradecongonhalmg
prefeituradecongonhal

c) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
d) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
e) Cumprir todas as obrigações de execução do objeto descrito no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;
8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora;
8.2.2. Executar o objeto de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

8.3. Do Órgão Gerenciador e os Departamentos Municipais:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;
c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
h) Emitir requisição do objeto a ser executado.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado;
f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

Prefeitura Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro
Congonhal/MG - CEP: 37.584-000
(35) 3424-3000
congonhal.mg.gov.br
prefeituradecongonhalmg
prefeituradecongonhal

h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

a). Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes da emissão do pedido de entrega do objeto pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa;

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza;

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;

Prefeitura Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro
Congonhal/MG - CEP: 37.584-000
(35) 3424-3000
congonhal.mg.gov.br
prefeituradecongonhalmg
prefeituradecongonhal

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade 50% dos quantitativos por órgão e o total de todas as adesões não passe do dobro do quantitativo registrado do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;
10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderãosujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.424/2025.
11.2. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturasremanescentes;
11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE CONGONHAL – MG, através do Departamento Administrativo;
12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:
a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

Prefeitura Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro
Congonhal/MG - CEP: 37.584-000
(35) 3424-3000
congonhal.mg.gov.br
prefeituradecongonhalmg
prefeituradecongonhal

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro (s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata;
g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade do objeto, através de Servidor designado para tal;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata de registro de preços, fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
14.2. Justos e acordados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

..... - MG, XXX de XXX de 2026.

MUNICÍPIO DE CONGONHAL – CONTRATANTE
RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

EMPRESA DETENTORA DA ATA – CONTRATADA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
Nome do representante legal

Testemunhas:

Prefeitura Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro
Congonhal/MG - CEP: 37.584-000
(35) 3424-3000

congonhal.mg.gov.br
prefeituradecongonhalmg
prefeituradecongonhal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0155/2026
PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 0051/2026

O Município de Congonhal/MG, torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 0155/2026 - Pregão Eletrônico n.º 0051/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.congonhal.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDAEDS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 24/11/2026 – 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 04/12/2026 – 08h15min. Abertura das Propostas e análises: 04/12/2026 – 08h30min. Fase de Disputa de Lances: 04/12/2026 – 09h00min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

Ana Paula de Oliveira
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro
Congonhal/MG - CEP: 37.584-000
(35) 3424-3000

congonhal.mg.gov.br
prefeituradecongonhalmg
prefeituradecongonhal